



CPL/PMT/PB
Fls. 68
Rub. J

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa nº 02/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob o nº **01/2015**, do tipo Menor Preço Global, que será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Construção e Implantação de Etapa de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tavares – PB, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o MS/FUNASA - TC/PAC 0633/2015, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos, em observância ainda ao detalhado no termo de referência, no dia **02 de Março de 2015, às 09:00 horas**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, para recebimento dos envelopes contendo documentação e Propostas de Preços dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1 - DO LOCAL DE ENTREGA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.
End.: Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba
Data: Até o dia 02 de Março de 2015
Horário: Até as 09:00 hs

2- DA ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

2.1 A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.
End.: Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba
Data: 02 de Março de 2015

Ana Pereira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Horário: 09:00 hs

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Contratação de Empresa Especializada para Construção e Implantação de Etapa de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tavares - PB, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o MS/FUNASA - TC/PAC 0633/2015, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos, em observância ainda ao detalhado no termo de referência.

3.2 O valor máximo para a futura contratação que o Município se propõe a pagar pela a execução da obra em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, é de R\$ 3.126.881,20 (Três milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), valor global este com BDI estimado em 26,44% para serviços e 16,39% para materiais.

3.3 A proponente licitante deverá elaborar planilha orçamentária, detalhando em coluna específica o custo unitário de cada serviço sem BDI, em coluna específica detalhando o valor do BDI limitado em até 26,44% para serviços e DBI de materiais até 16,39% de acordo com o acórdão TCU e abrir coluna com o valor total de cada item incluso o valor do BDI, em observância as determinações do TCU, espelhando no que couber no termo de referencia - anexo I.

3.4 A proponente licitante que manifestar interesse em participar do certame, para ter acesso aos arquivos (planilhas, cronogramas, projetos, etc) deverá efetuar o recolhimento da taxa a titulo de ressarcimento de custas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação pessoa jurídica com habilidade no seguimento de engenharia civil, estabelecida no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste instrumento convocatório/edital e, respectivos anexos e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado acima, que foi objeto de publicações nos meios legais, e que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação.

Assinatura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.2 Gozará do direito de participar do certame, objeto do constante no subitem 3.1 deste instrumento, Pessoa Jurídica que possua capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da obra prescrito no subitem 3.2 deste instrumento convocatório/edital, devidamente integralizado conforme prescreve o art. 31 § 3º da Lei 8.666/93, devendo a comprovação ser anexada junto com a documentação de habilitação e desde que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declarações de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.3 É obrigatória a realização de visita técnica aos locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita deverá ser realizada por intermédio do seu Responsável Técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e/ou representando legal da empresa legal que comprove que faça parte do corpo societário. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES expedirá documento de comprovação da visita, emitido pelo Secretário de Obras do Município. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante. A visita será efetivada durante o expediente normal da Prefeitura, devendo ser feito à visita até três dias antes da data marcada para abertura da Documentação.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar, decidir e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Arduveira



CPL/PMT/PB
Fls. 71
Rub. J

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 - Não serão reconhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

5.5 - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01"

6.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação.

6.2- O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99).

6.2.1- RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Handwritten signature: J. Oliveira



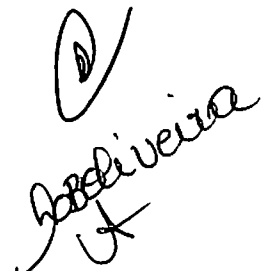
Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

6.2.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (ART.29)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Tavares, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei.


A. A. A. A. A.
A. A. A. A. A.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 33
Rub. J

Observações:

1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original acompanhado de cópia xérox.
2. Para gozar do direito de autenticação documental através servidor do Município (departamento de licitação) o representante da proponente licitante deverá comparecer munido de original e cópia a documentação exigida até as 8:00 horas do dia da abertura do certame conforme consta do item 1, sob pena de não ser realizada a autenticação documental pelo Município.
3. As certidões exigidas no subitem 6.2.2 alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i" deverão ter a data de expiração mínima de validade a data da abertura do certame conforme prescrito no subitem 2.1 deste instrumento convocatório/edital.

6.2.3- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

- a) Cópia de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a que se encontra vinculado, atualizada;
- b) Cópia de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, em nome da proponente licitante, comprovando ter a mesma executado obras ou serviços iguais ou semelhantes aos da presente licitação, das parcelas relevantes, devidamente reconhecido pelo CREA, ou seja:
 - Escavação mecanizada de valas em quantidade igual ou superior a 2.000 (dois mil) m³
 - Escavação manual de valas em quantidade igual ou superior a 700 (setecentos) m³
 - Assentamento de tubo de PVC, com diâmetro igual ou superior a 200 (duzentos) mm e com extensão igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) m;
 - Retirada e reposição de pavimentação em paralelepípedos em quantidade igual ou superior a 1.000(mil) m²

D
Arquivo



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- Poço de visita em quantidade igual ou superior a 10 (dez) unidades
- Escavação em rocha dura/material de 3ª categoria , em quantidade igual ou superior 1.000 (um mil) m³
- Cadastro técnico de redes (adutora, coletores ou interceptores) em quantidade igual ou superior a 2.000 (dois mil)m
- Montagem de passadiço em madeira

c) A proponente licitante deverá comprovar que possui profissionais de nível superior no seguimento de engenharia Civil e Engenheiro de Minas ou Geólogo, indicados como Responsáveis Técnicos da Obras, possuindo vínculos jurídico ou empregatício, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Empregado, autenticada pela DRTMT) e/ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório; ou;

- Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde a proponente licitante possuir sede, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

d) O Atestado de Capacidade Técnico - Operacional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA, bem como da Cópia de CAT - Certidão de Acervo Técnica.

Observação:

1. Se fazer necessário além do engenheiro civil um profissional especializado (Engenheiro de Minas ou Geólogo) devido a complexidade da obra, devido a necessidade do desmonte de rocha em perímetro urbano.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA (ART.31)

- a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data

Adiveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

da abertura do certame, conforme descrito no subitem 2.1 deste instrumento convocatório.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício já exigível na forma da lei, que permitam aferir a condição financeira da Licitante. É vedada a substituição desta documentação por balancetes ou balanços provisórios.

c) A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,50. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,50$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,50. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,50$$

- Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

d) Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE - índice de endividamento) exigido acima por (SG - solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ($\geq 1,50$). Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
LT = Liquidez Total;

(Handwritten signature)
A. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. 76
Rub. A

LC = Liquidez Corrente;

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte);

AT = Ativo total

- d) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação a Relação dos Contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita no Art. 31, § 4º da Lei Regente.

6.2.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, os profissionais, indicado no subitem 6.2.3, alínea “c”, juntando às mesmas, os seus respectivos currículos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. A referida declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e pelos responsáveis técnicos indicados pela empresa;
- b) Declaração de que se compromete a informar as instalações dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade.
- c) Declaração que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;
- e) Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias)

Robeliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. 77
Rub. J

consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual;

- f) Declaração que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

Observação:

1. *Todas as declarações deverão ter firma reconhecida dos emitentes.*

6.2.6- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o presidente da CPL considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

6.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os

Adiveira



CPL/PMT/PB
Fls. 78
Rub. J

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5 – Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

6.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”

7.1 A proposta de preço para a execução das obras, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo signatário ou representante da licitante.

7.2 Deverá constar no dorso da proposta de preço a expressão de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução da obra, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento de materiais, veículos e equipamentos que se fizerem necessários na execução da obra objeto da presente licitação, em observância ao detalhado na planilha orçamentária, onde a eventual omissão destas afirmações a proponente licitante confessa que tais despesas estão inclusas na sua proposta de preços.

7.3 É necessária a elaboração da planilha orçamentária conforme detalhado no subitem 3.3 deste instrumento convocatório, devendo a mesma ser datada e assinada por quem de direito e anexada junto com a proposta de preços sob pena de desclassificação da proposta.

7.3.1 Objetivando facilitar à alimentação do sistema SICON a proponente licitante deverá apresentar ainda cópia da planilha orçamentária gravada em meios eletrônicos (CD, DVD ou Pen drive).

7.4 É necessário ainda a elaboração do cronograma físico financeiro, em observância aos valores descritos na planilha orçamentária.

Adriana



CPL/PMT/PB
Fis. 79
Rub. A

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

apresentada, respeitado qual seja os limites de valores de cada medição aos valores descritos na planilha de cronograma físico financeiro disponibilizada pelo Município, devendo esta planilha ser datada e assinada por quem de direito e anexada junto com a Proposta de Preços sob pena de desclassificação da proposta.

7.5 É necessário ainda a elaboração do demonstrativo de composição do BDI, devendo este o demonstrativo ser devidamente assinado por quem de direito de representação e anexado junto com a Proposta de Preços sob pena de desclassificação da proposta.

7.6 O valor global da proposta, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, e no caso de divergência, prevalecerá o que melhor convier à Administração em busca de economicidade, sendo vedado ao proponente licitante proceder qualquer correção.

7.7 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços que a mesma tem a validade de 60 (sessenta) dias e que se compromete a assinar o instrumento contratual no prazo de cinco dias a contar da notificação feita pela Administração. A ausência desta confirmação por ser objeto de exigência da Lei de Licitação nº 8.666/93, implica na desclassificação da proposta.

7.8 A proponente licitante deverá elaborar sua planilha e a proposta de preços, levando em consideração a execução das obras de construção de rede de esgotamento sanitário, em conformidade com as normas da ABNT e em observância ao que prescreve o memorial descritivo, planilhas de orçamento discriminativo e cronograma físico financeiro, projetos arquitetônico e em observância ao descrito no anexo I – Termo de Referência e no anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

7.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – DOS ENVELOPES

a) A Documentação necessária à Habilitação (envelope nº 01), bem como as Propostas de Preços (envelope nº 02) deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

Abdureia
A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário especificados no item 1 (um) do instrumento em epigrafe;

9.1.1 Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva Ata.

9.2 Quando da entrega dos envelopes “Documentação e Proposta Comercial”, na eventualidade da proponente licitante constituir representante para participar no desfecho do certame, o mesmo deverá apresentar, separadamente, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo outorgante, com a identificação e o CNPJ da empresa proponente licitante, devendo tal instrumento conter o devido reconhecimento de firma do outorgante/signatário;

9.2.1 Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, o mesmo deverá apresentar o original acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Na ocorrência de apresentar somente cópia do instrumento a mesma deverá conter carimbo de autenticação emitido por cartório competente;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. 81
Rub. J

9.2.2 A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.


9.3 Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão Permanente de Licitação e Técnicos eventualmente convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. Demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação durante o procedimento.

9.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.5 Finda a fase de eventual credenciamento e identificação dos representantes que manifestarem interesse em acompanhar o desfecho do certame, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação e Propostas de Preços e, constada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferência, lançaram suas respectivas assinaturas, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de nº 01 contendo documentação habilitação.

9.6 Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na data e horário mencionado no item 02 (dois) na sala do Departamento de Licitação localizado no endereço (Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000), onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, após verificarem a inviolabilidade dos invólucros dos envelopes, procederão a abertura dos mesmos e que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, e constada a regularidade, as mesmas serão rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, repassando toda documentação para os representantes presentes ao ato, os quais após constatada a regularidade, lançarão suas assinaturas.

9.7 Dada a modalidade Concorrência Pública, Uma vez concluído o trabalho de avaliação documental de todas as empresas, e concluso os trabalhos de lançamento de visto em toda a documentação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação a documentação será disponibilizada para os representantes das empresas para fins conferência quanto a legalidade, os quais lançaram visto em toda a documentação, registrando tudo em ata e divulgando o resultado de habilitação e ou eventual inabilitação para conhecimento de todos participantes no desfecho do certame.


J. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 82
Rub. J

9.8 Findo os trabalhos de avaliação documental, dar-se-á em seguida a abertura do envelope 02 (dois) contendo a proposta comercial apresentada por determinado licitante classificado pela ordem de sorteio para abertura dos envelopes, conferindo sua legalidade em conformidade com o edital, e após o feito os membros da Comissão Permanente de Licitação lançarão visto em todas as vias da proposta em análise e disponibilizará para os representantes das licitantes para fins conferência e lançamento de visto em todas as folhas e em seguida o valor global da proposta será lançado no mapa comparativo de preços, registrando tudo em ata, e em seguida será aberto o segundo envelope e assim sucessivamente até concluir os trabalhos de avaliação das propostas, onde será divulgado para conhecimento de todos a identificação da proponente licitante vencedora, por apresentar com regularidade a proposta de menor valor.


9.9 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.

9.10 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes, permanecerão hermeticamente fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

9.11 Não ocorrendo fatos supervenientes conforme descritos nos itens (9.9 e 9.10) ou no caso de ocorrência e uma vez sanada a pendência, e uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Propostas de Preços", devidamente lacrados somente após o decurso do prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra-recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.

9.12 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 9.2 e 9.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade fé pública.

9.13 O representante de licitante presente ao ato que tiver intenção de interpor recurso diante de sua insatisfação decorrente de decisões da


P. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Comissão Permanente de Licitação, deverá pedir o registro em ata de suas intenções, fundamentando o motivo e apresentando no prazo de 05 (cinco) dias úteis os memoriais, conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.14 Ao proponente licitante que não constituir representante, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da ata, conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, devendo os recursos serem dirigidos à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não apreciação do recurso.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação "Menor Preço", tendo como critério de julgamento por "Preço Global" por conta da execução da obra de construção da rede de esgotamento sanitário, objeto do recurso TC/PAC 0633/2015 do MS/FUNASA, objeto da presente licitação.

10.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e às exigências contidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, em observância aos valores previstos na planilha de orçamento discriminativo, a qual define o valor global máximo que o Município se propõe a pagar, em observância ainda ao detalhado no subitem 3.2 deste instrumento convocatório/edital.

10.2.1 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste instrumento convocatório/edital.

10.3 Na ocorrência de inabilitação de todas as proponentes licitantes na fase de avaliação documentação, a critério da Comissão Permanente de Licitação e mediante anuência da Autoridade Máxima Municipal, poderão ser convocados todos participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas documentações, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, registrando tudo em ata e divulgando a decisão para conhecimento público.

10.4 A critério da Comissão Permanente de Licitação mediante anuência da Autoridade Máxima Municipal, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature]
J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

10.5 As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos serão ordenadas no mapa comparativo de preços, conhecendo assim a proposta de menor valor global, onde no caso de absoluta igualdade de valor global entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurado o critério de sorteio, mediante prévia convocação de todos os licitantes que ofertaram preços em igualdade de valor, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.6 Será considerada vencedora a proponente licitante que apresentar a proposta com o menor preço global e desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento convocatório/edital e seus anexos e desde que a mesma tenha sido acompanhada da planilha orçamentária, do cronograma físico financeiro e do demonstrativo de composição do BDI.

10.7 O presidente da Comissão Permanente de Licitação após proceder a conclusão dos trabalhos, registrando tudo em ata, certificará a todos que será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias conforme estabelece o art. 109 inciso I da Lei 8.666/93 para posteriormente submeter o resultado para apreciação da Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e contratos e à Autoridade Máxima Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10.8 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Autoridade Máxima Municipal, e as intimações dos respectivos atos serão precedidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.9 Conhecida, a proponente licitante vencedora, esta será convocada pela Administração para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de validade da proposta, devendo a mesma proceder ao ato de assinatura do instrumento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, sob pena de decair do direito da contratação e incorrer nas penalidades impostas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultando ainda à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da supracitada lei, para celebração do contrato, não se aplicando a este as penalidades impostas pela Lei de licitação em decorrência da recusa de assinatura.

10.10 No ato da assinatura do instrumento contratual será expedida a ordem de execução da obra, devendo o contratado iniciar a execução da obra, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço, sob pena de decair do direito na execução da obra, objeto do futuro contrato administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, e a Autoridade Máxima

[Handwritten signature]
Robdivera



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

23.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

23.3 A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

23.4 O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, possibilitará a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

24 -DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

25 -DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

25.1 - Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

25.2 - O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Handwritten signature and initials



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

25.3 – Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

26 -DA RECISÃO CONTRATUAL

26.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

27 -DAS PENALIDADES E SANÇÕES

27.1 – Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CPL/PMT/PB
Fls. 96
Rub. J

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.3 - As multas previstas no subitem 30.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.4 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

27.5 - No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

27.6 - Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

27.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Arquivado
A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 97
Rub. J

27.8 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

27.9 - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

28 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

28.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

29 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS CESSÃO DOS DIREITOS

29.1-A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

29.2 - Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, importará na responsabilidade da licitante contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

29.3 - Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

30- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

[Handwritten signature]
A. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

30.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

31 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

31.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

32.2 - A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

32.3 - Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Presidente no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, Tavares-PB.

32.4 - É facultado ao Presidente ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado a presente licitação, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

32.5 - Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PE
Fls. 99
Rub. A

32.7- Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

32.8- A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

32.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

32.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

32.11 - Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

32.12 - Até a data da assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

32.13 - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

32.14 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

32.15- Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

32.16 - São partes integrantes deste edital:

Assinatura
A



CPL/PMT/PB
Fls. 100
Rub. J

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico - Financeiro;
- Anexo V – Memorial Descritivo/Especificação Técnica
- Anexo VI – Composição de BDI
- Anexo VII – Projeto de Engenharia/Gráfico
- Anexo VIII – Carta de Credenciamento;
- Anexo IX – Modelo das Declarações;
- Anexo X – Minuta do Contrato.
- Anexo XI – Termo de Compromisso MS/FUNASA - TC/PAC 0633/2015.

Tavares – PB, 13 de Janeiro de 2015.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade melhoria na infraestrutura de esgotamento sanitário da cidade sede do Município de Tavares - PB, considerando que o Município foi contemplado com recurso financeiro oriundo do MS/FUNASA sob o nº TC/PAC nº 0633/2015 para execução das obras, considerando que o Município não disponibiliza de mão obra para a execução das obras, justifica-se a contratação de serviços de terceiros com habilidade no seguimento de engenharia, conforme detalhado no memorial descritivo, nos projetos básicos e executivos e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro, em observância ainda ao descrito no termo de referencia.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de obra de construção de rede de esgotamento sanitário em diversos logradouros da sede do Município de Tavares - PB, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o MS/FUNASA - TC/PAC 0633/2015, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos, em observância ainda ao detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”.

1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

a) A descrição detalhada e os locais da execução das obras de construção de rede de esgotamento sanitário, encontram-se descrita no memorial descritivo, na planilha de orçamento discriminativo, e nos respectivos projetos básicos e executivos.

2. DA NECESSIDADE E PRERROGATIVAS DA CONTRATAÇÃO

a) Dada a necessidade disponibilizar à população recursos para esgotamento sanitário fato este que reflete na melhoria na saúde dos munícipes e tendo em vista que parte do recurso financeiro encontra-se depositado na conta do Município, e dado que o Município não disponibiliza de equipamento e de mão de obra para a execução das obras, necessário se faz a contratação de serviços de terceiros, através

✓
Assinatura
J



CPL/PMT/PB
Fls. 102
Rub. 14

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

pessoa jurídica com habilidade no ramo de engenharia civil para a execução das obras.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UM	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Vb	01	Execução de obra de construção de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tavares - PB, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o MS/FUNASA - TC/PAC 0633/2015, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos.	
Valor global incluso BDI limitado em 25,15% Serviços				
Valor global incluso BDI limitado em 16,39% para materiais				

Observação: A proponente licitante deverá elaborar a proposta de preços limitada ao valor descrito no quadro acima, devendo elaborar ainda planilha orçamentária onde nenhum valor de cada item poderá ser superior aos valores detalhados na planilha orçamentária disponibilizada pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta, elaborando ainda o cronograma físico financeiro considerando que a obra deverá ser concluída no prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com os serviços e valores descritos no cronograma físico financeiro.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte: **10.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 17.512.3013.1036- Realizar Obras de Saneamento Básico - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51 -Obras e Instalações.**

4. DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato.

4.2 O futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por acordo entre as partes em conformidade com os ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todos as despesas diretas e indiretas dos serviços, tais como mão de serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos e maquinários que se fizerem necessário na execução das obras de construção de rede de esgotamento sanitário, deverão fazer parte da proposta de preços.

5.2 A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão de obra e serviços disponibilizada no Município de Tavares/PB, disponibilizando todos os equipamentos de segurança (EPIs - Equipamentos de Proteção Individual), contratação esta que deverá ser efetuada em conformidade com as normas do MTPS.

5.3 A execução das obras deverá ser concluído no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo mediante recebimento da ordem de serviços.

5.4 A elaboração de medição, será preferencialmente elaborada a cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data do início das obras e em conformidade com a programação definida no cronograma físico financeiro.

6. DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

7 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Ⓢ

Abeliveira
H



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 304
Rub. J

- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

8 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 06 (seis) meses;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou

✓

Deliveria



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 105
Rub. J

indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.

- f) Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- j) A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. 106
Rub. 8

a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato a ser firmado.

- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;
 - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou

Abeliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 107
Rub. A

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3 - As multas previstas no subitem 30.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.


9.4 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.5 - No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

9.6 - Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

9.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

9.8 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.


Abel Vieira



CPL/PMT/PB
Fls. 108
Rub. 7

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

9.9 - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0633/2014

O(A) **MUNICÍPIO DE TAVARES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 08.944.092/0001-70, sediado(a) no(a) **RUA ANA PEREIRA LIMA, S/Nº CENTRO - TAVARES**, representado(a) por seu(sua) **Prefeito, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.151.898, expedida pelo(a) SSP/PB, e do CPF/MF n.º 02655996445, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA JOÃO CARNEIRO, 28, - CENTRO**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato vem comprometer-se a executar as ações inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, consoante o Processo n.º 25100.007580/2014-72, nas condições estabelecidas na Lei n.º 11.578, de 26/11/07; Decreto n.º 7.983, de 08/04/13; Decreto n.º 8.206, de 13/03/14; Decreto n.º 6.450, de 08/05/08; Decreto n.º 6.326, de 27/12/07; Decreto n.º 6.276, de 28/11/07; Decreto n.º 6.025, de 22/01/07; Lei n.º 11.445, de 05/01/07; Lei n.º 8.080, de 19/09/90; Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei n.º 9.452, de 20/03/97; Lei n.º 10.180, de 06/02/01; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 12.919, de 24/12/2013; Lei n.º 12.745, de 19/12/2012; Decreto n.º 7.889, de 15/01/2013; Lei n.º 12.693, de 24/07/2012; Portaria Interministerial n.º 507, de 24/11/11 (Capítulo I do Título I); Portaria Funasa n.º 902, de 02/07/13; e Portaria/FUNASA n.º 154, de 11/02/09, de acordo com as especificações constantes do Plano de Trabalho anexo ao presente Termo de Compromisso, e mediante as disposições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da ação de saneamento básico em Tavares - Tavares, na modalidade Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, o qual deverá ser executado em estrita observância às normas pertinentes e de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO

A celebração efetuada mediante apresentação do projeto, nos termos da seleção efetuada pelo Comitê Gestor do PAC, será reputada sem efeito caso as pendências eventualmente apontadas pela área técnica não sejam sanadas no prazo de 09 (nove) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da **COMPROMITENTE**, devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo Único - O não atendimento das recomendações técnicas para regularização do projeto, no prazo estipulado, ensejará a extinção do Termo de Compromisso e o cancelamento da transferência dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes na execução deste Termo de Compromisso:

M
Andréia
A



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

a) À FUNASA compete:

- I) a divulgação de atos normativos e orientações ao(a) Compromitente;
- II) o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso, além da avaliação da execução e dos resultados;
- III) a descentralização dos créditos orçamentários e financeiros a favor do (a) Compromitente;
- IV) verificação de realização do procedimento licitatório pelo(a) Compromitente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto comprometido com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo(a) Compromitente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- V) a execução orçamentária e financeira necessária aos Termos de Compromisso, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, além de comunicar às câmaras municipais e assembleias legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452/1997;
- VI) acompanhamento e ateste da execução do objeto comprometido, assim como verificação da regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, conforme previsto na Portaria/FUNASA nº 902/2013;
- VII) análise e aprovação da prestação de contas dos recursos aplicados;
- VIII) a notificação do(a) Compromitente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instauração, se for o caso, da competente Tomada de Contas Especial;
- IX) a prorrogação "de ofício" da vigência deste instrumento antes do seu término, se der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo único - A FUNASA poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Compromisso, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, na hipótese da paralisação ou da ocorrência de fato relêvante.

b) Ao(A) COMPROMITENTE compete:

- I - encaminhar à FUNASA suas propostas, na forma e prazos estabelecidos;
- II - definir por etapa/fase a forma de execução, direta ou indireta, do objeto conveniado;
- III - elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal, e concessionária de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

M. A.
Boliveira
J



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

- IV - realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.983/2013, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços;
- V - estabelecer, nas licitações, o critério de aceitabilidade do preço máximo, limitado ao valor total deste Termo;
- VI - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FUNASA ou pelos órgãos de controle;
- VII - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- VIII - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- IX - estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Ajuste, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- X - notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela FUNASA, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452/1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XI - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do compromisso;
- XII - garantir que os investimentos realizados com recursos federais integram o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, poderão integrar o patrimônio de Concessionária ou gerar qualquer direito à indenização;
- XIII - observar a vedação de delegar do serviço a concessionário privado durante a execução do objeto do presente Instrumento, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos;
- XIV - comunicar a forma da prestação do serviço público de saneamento, se diretamente ou por delegação a concessionário privado de serviço público (empresa pública ou sociedade de economia mista).
- XV - assumir a responsabilidade pelas informações consignadas no Relatório de Andamento, inclusive no que diz respeito à documentação anexada, nos termos do art. 8º da Portaria Funasa nº 902/2013;
- XVI - prestar contas dos recursos transferidos pela FUNASA destinados à consecução do objeto do Termo de Compromisso;
- XVII - fornecer à FUNASA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

3
Assinatura



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

- XVIII - prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade; inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- XIX - apresentar declaração expressa, firmada por representante legal do órgão ou entidade comprometente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XX - instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos; irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à FUNASA;
- XXI - apresentar à FUNASA - o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII - implementar de forma eficaz programa de redução de perdas de águas no sistema de abastecimento de água, sem prejuízo do acesso aos serviços pela população de baixa renda, quando os recursos forem dirigidos a sistema de captação de água;
- XXIII - caso a prestação dos serviços esteja sendo feita no âmbito da gestão associada de serviços públicos, celebrar o contrato de programa até 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 7º-A da Lei nº 11.578, de 26 novembro de 2007;
- XXIV - garantir, quando couber, a compensação dos investimentos realizados com recursos federais do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), pela Concessionária, quando ficar constatada a identidade entre o objeto do Termo de Compromisso com o objeto da concessão;
- XXV - permitir o livre acesso dos servidores da FUNASA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 da Portaria 507/2011.

Parágrafo Primeiro - Caso a execução do objeto do presente Termo de Compromisso fique a cargo de concessionário privado de serviço público, assume a obrigação de celebrar termo aditivo para incluí-lo como interveniente e, não estando previsto no respectivo contrato de concessão, obriga-se a, no prazo de 30 (trinta) dias, celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo:

- que os investimentos realizados com recursos federais pelo concessionário integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, o do concessionário, e não gerarão direito à indenização pelo ente federativo;
- que não serão considerados, na composição das tarifas do concessionário, custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza e
- que serão registrados por ambos, em item patrimonial específico.

[Handwritten signature]
B. B. B. B. B.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Segundo - A não comprovação, no prazo de 30 dias, após o término do prazo previsto no parágrafo anterior, ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

O(A) **Compromitente** deverá manter os recursos recebidos em conta corrente em instituição financeira oficial, vinculada ao presente Termo de Compromisso, e efetuar saques somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, devendo a instituição financeira disponibilizar relatórios com informações dos saques efetuados, sempre que solicitado.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao atendimento dos requisitos definidos na Portaria/FUNASA nº 902/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela FUNASA, compromete-se o **Compromitente** a iniciar a execução física do objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da FUNASA, sob pena de cancelamento oficial da transferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA

A execução do objeto deste instrumento, sendo o **Compromitente** ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que:

- I) haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;
- II) exista cláusula nesse sentido;
- III) a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **Compromitente**.

Parágrafo Primeiro. Independente da transferência da responsabilidade pela execução física, continua o **Compromitente** responsável pela execução do convênio, respondendo a unidade executora solidariamente na relação estabelecida.

5
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Segundo. Quando constatado o desvio ou maiversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do Compromitente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Terceiro. O acompanhamento, fiscalização e a prestação de contas do convênio caberão ao Compromitente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

O(A) Compromitente deverá manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, os sistemas públicos resultantes de obras e de serviços de engenharia.

Parágrafo Único - O(A) Compromitente garantirá o pleno funcionamento do sistema implantado e deverá apresentar relatório anual à FUNASA, detalhando as condições atuais de funcionamento do sistema implantado até o 5º ano do recebimento do objeto, sob pena de responsabilização do Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O(A) Compromitente franqueará livre acesso à FUNASA e aos servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Primeiro - A FUNASA verificará e atestará a aquisição de bens e a execução dos serviços realizados no âmbito do Termo de Compromisso a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados.

Parágrafo Segundo - A FUNASA exigirá e verificará a existência das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas neste Termo de Compromisso acarretará ao Compromitente a prestação de esclarecimentos perante a FUNASA; prestados os esclarecimentos de que trata o trecho anterior, a FUNASA, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência à Controladoria-Geral da União - CGU.

Parágrafo Quarto - A FUNASA ou o(a) Compromitente, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

[Handwritten signature]
M. Oliveira
UA



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Quinto - A fiscalização pelo (a) **Compromitente** consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Parágrafo Sexto - O(A) **Compromitente** deverá manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

Parágrafo Sétimo - O(A) **Compromitente** deverá apresentar à **FUNASA** a Anotação, de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Oitavo - O(A) **Compromitente** deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Parágrafo Nono - O(A) **Compromitente** está ciente de que, caso sejam constatadas irregularidades e inadimplência, a **FUNASA** suspenderá a liberação de valores da conta vinculada até a regularização das pendências, hipótese em que, recebida notificação para apresentação de justificativas, compromete-se a apresentá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso as justificativas não sejam aceitas pela **FUNASA**, será concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para devolução dos recursos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Décimo - Os recursos a serem restituídos, nos casos do parágrafo anterior, serão atualizados monetariamente de acordo com as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e legislação correlata.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, com exceção do objeto, mediante proposta devidamente justificada, a ser apresentada pelo **Compromitente** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Parágrafo Primeiro - A alteração do presente Termo de Compromisso, no caso de prorrogação de vigência, quando solicitada pelo(a) **Compromitente**, poderá ser efetuada por **Termo Aditivo Simplificado** padrão da **FUNASA**, assinado apenas pelo Presidente da **FUNASA** ou a quem for delegado.

Parágrafo Segundo: O **Termo Aditivo Simplificado** deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do(a) **Compromitente**, realizada mediante ofício emitido no prazo previsto no caput desta Cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

7
M. S. S. S. S.
M. S. S. S. S.
M. S. S. S. S.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Terceiro - A alteração que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da FUNASA tanto sobre a justificativa apresentada quanto sobre o prazo de prorrogação solicitado.

Parágrafo Quarto - Nos casos de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho e, após análise e aprovação técnica, será integrado ao presente instrumento mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Quinto - É vedada a delegação do serviço à concessionário privado em relação ao objeto do presente instrumento, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução do recursos transferidos.

Parágrafo Sexto - Eventuais reformulações de projetos básicos, verificada a necessidade de modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela FUNASA, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo(a) Compromitente, preferencialmente aprovadas pelo responsável técnico pela elaboração dos projetos de engenharia e, observadas todas as exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

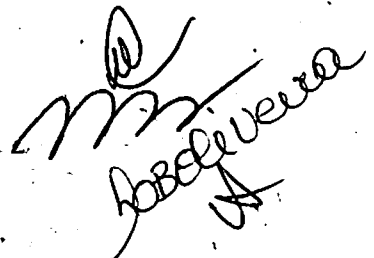
Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à FUNASA, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo único - Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via GRU, com o código identificador a ser informado pela FUNASA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais e final constituem obrigação do(a) Compromitente acima identificado, e serão apresentadas conforme estabelece a Lei nº 11.578/2007, e demais legislações correlatas.

Parágrafo Primeiro - O (A) Compromitente tem ciência de que a liberação das parcelas previstas no Plano de Trabalho ocorrerá conforme estipulado na Portaria Funasa nº 902/2013, ou seja, a segunda parcela será liberada depois de recebido do(a) Compromitente o Relatório de Andamento (RA) e de sua aceitação pela área técnica de


Abelio Verra



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

engenharia, mediante preenchimento do Relatório de Avaliação de Andamento (RAA) ou do Relatório de Visita Técnica (RVT) pelas Divisões/Serviços de Engenharia da FUNASA, nos quais deverá ser informada a compatibilidade da execução física da obra com a parcela liberada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatórios de medição;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra;
- d) Fotos datadas de todas as fases do empreendimento;
- e) Comprovação de depósito da contrapartida proporcional, quando necessária, na conta específica do instrumento de repasse, a cada liberação de parcela;

Parágrafo Segundo - Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso, a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) parcelas, o(a) Compromitente declara-se ciente de que a liberação da terceira parcela exigirá, além da compatibilidade da execução física com as parcelas liberadas, a apresentação dos seguintes documentos, correspondentes à aplicação da 2ª parcela, quando couber:

- a) Relatórios de medição;
- b) Relação de pagamentos, no caso de execução direta pelo conveniente/compromitente;
- c) Fotos datadas demonstrando a evolução do empreendimento em relação à última parcela liberada;
- d) Comprovação de depósito da contrapartida proporcional, quando necessária, na conta específica do instrumento de repasse, a cada liberação de parcela;

Parágrafo Terceiro - Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso, a liberação dos recursos ocorrer em 04 (quatro) parcelas, o(a) Compromitente declara-se ciente de que a liberação da quarta parcela exigirá, além dos documentos relacionados no parágrafo anterior, referentes à aplicação da 3ª parcela, a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas, atestada obrigatoriamente por meio do Relatório de Visita Técnica, bem como a comprovação de depósito da contrapartida proporcional, quando necessária, na conta específica do instrumento de transferência, a cada liberação de parcela.

Parágrafo Quarto - No caso de ser verificada pela área técnica a necessidade de comprovação de licenciamento ambiental para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, a liberação da primeira parcela ficará condicionada à apresentação da Licença de Instalação.

Parágrafo Quinto - A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Termo de Compromisso, os técnicos da FUNASA, mediante a emissão de relatório circunstanciado e aprovado pelo chefe da respectiva área técnica, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e/ou o bloqueio dos recursos repassados.

P.
Addiver
mm
J



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CPL/PM/TPB
Fls. 118
Rub. JA

somente serão liberadas se sanadas as pendências, conforme preceitua o art. 11 da Portaria Funasa nº 902/2013.

Parágrafo Sexto - O(A) **Compromitente** fica ciente de que a utilização de recursos em desconformidade com o presente Termo de Compromisso e com Plano de Trabalho ensejará a devolução dos valores repassados devidamente atualizados, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007. Ocorrendo esta hipótese, a FUNASA suspenderá a liberação das parcelas previstas, bem como determinará à instituição financeira oficial o bloqueio dos saques dos valores da conta vinculada do(a) **Compromitente**, até a regularização da pendência.

Parágrafo Sétimo - O(A) **Compromitente** encontra-se ciente da obrigação de restituição à conta única do Tesouro Nacional de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Oitavo - O gestor do(a) **Compromitente** encontra-se ciente da sua responsabilidade quanto à aplicação dos recursos, devendo zelar pela execução adequada do objeto do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS

Os bens materiais e equipamentos, construídos, produzidos ou adquiridos com os recursos transferidos para a execução do objeto ora pactuado, serão de propriedade da FUNASA, e, poderão ser doados após a verificação da regularidade na prestação de contas, a conclusão do objeto e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade e manutenção do programa governamental, na conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 15, do Decreto nº 99.658, de 30/10/1990, e demais normas regulamentares.


Parágrafo único - A doação prevista no caput, caso aconteça, será realizada mediante encargo, na qual o donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

A **CONCESSIONÁRIA INTERVENIENTE**, quando houver, deverá observar, estritamente, a seguinte vedação na execução do Termo de Compromisso: de integrar ao seu patrimônio e/ou transferir, ainda que a título de integração de capital, o sistema objeto do Termo de Compromisso, implantado com recursos públicos da FUNASA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de **24 (Vinte e Quatro) meses**, a partir da sua assinatura.


Adriana
MS

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

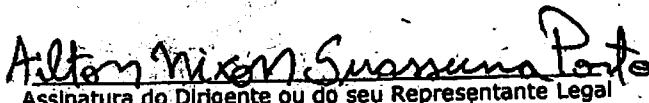
Ailton Nixon Suassuna Porto

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito

Dr. AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
Matrícula: 51 555

Abel Viana

FUNASA Fundação Nacional de Saúde		Cadastro do Órgão ou Entidade e do Dirigente			Anexo I	
I - Identificação do órgão ou Entidade						
01 - Nome do Órgão ou Entidade MUNICÍPIO DE TAVARES				02 - CNPJ 08.944.092/0001-70	03 - Exercício 2014	
05 - Endereço Completo RUA ANA PEREIRA LIMA, S/Nº CENTRO				04 - Tipo Prefeitura Municipal		
				06 - TC/PAC TC/PAC.0633/2014		
				07 - Número Processo 25100.007580/2014-72		
08 - Município TAVARES				09 - CEP 58.753-000	10 - UF PB	
11 - DDD 83	12 - Telefone 3450-1182	13 - Fax 3450-1015	14 - E-mail prefeitura_tavares@hotmail.com			
14 - CNAS - Registro/Data		16 - Inscrição Genérica	17 - Unidade Gestora	18 - Gestão.	19 - Esfera Administrativa	
II - Identificação do Dirigente do Órgão ou Entidade						
20 - Nome do Dirigente da Entidade AILTON NIXON SUASSUNA PORTO					21 - CPF 026.559.964-45	
22 - Cargo ou Função Prefeito	23 - Data da Posse 01/01/2009	24 - Nº RG 1443291	24 - Data Expedição 02/03/2007	26 - Órgão Expedidor SSP/PB		
27 - Endereço Residencial completo RUA MARIA ROSA, S/N S/Nº CENTRO						
28 - Município TAVARES				29 - CEP 58.753-000	30 - UF PB	
31 - DDD 83	32 - Telefone Residencial 3450-1041	33 - Telefone Celular 9661-0612	34 - E-mail prefeitura_tavares@hotmail.com			
35 - Autenticação						
Local		Data		 Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal		

Dr. AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
Matricula: 61 555

Handwritten signature and initials

FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

Plano de Trabalho

Informações do Empreendimento

Anexo IV

01 - Nome do Órgão ou Entidade MUNICÍPIO DE TAVARES			
02 - CNPJ 08.944.092/0001-70	03 - Exercício 2014	04 - UF PB	05 - Nº do Processo do Convênio 25100.007580/2014-72
06 - Banco 001	07 - Agência 27146	08 - CNPJ do Partícipe 08.944.092/0001-70	09 - Órgão Financiador FUNASA/PAC
10 - Programa Sistema de Esgotamento Sanitário			
11 - Ação a ser Financiada Sistema de Esgotamento Sanitário			
12 - Descrição Sintética do Objeto SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB			
13 - Justificativa da Proposição. O MUNICÍPIO DE TAVARES - PB VEM ATRAVÉS DESTA PROPOSTA SOLICITAR A CONTINUAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA CIDADE. O MUNICÍPIO POSSUI 4 CONVÊNIOS E ESSE CONVÊNIO SOLICITADO SERIA PARA DAR A CONTINUIDADE DOS 4 CONVÊNIOS EXECUTADOS. ONDE ENCONTRA-SE COM 100% DE REDES DOMICILIARES EXECUTADAS PELO CONVÊNIO CV 1768/2005, 80% DE EMISSÁRIO PELO CONVÊNIO EP2055/2005.			
14 - Concepção do Empreendimento Proposto 2ª ETAPA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB			
15 - Situação prevista após conclusão do empreendimento MUNICÍPIO COMPOSTO DE 100% DE COBERTURA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB			
16 - Informações de operação / manutenção do empreendimento A OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO SERÁ REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB			
17 - População beneficiada (Nº de habitantes beneficiados) 14.103		18 - Famílias beneficiadas 2.820	
19 - Recurso Orçamentário			
20 - Autenticação ____/____/____ Data		Nome do Dirigente ou Representante Legal <i>Alton Nixon Sussuna Porto</i> Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal	

DR. ALTON NIXON SUSSUNA PORTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
Matrícula: 51.555

CPL/PMT/PB
Fls. 121
Rub. J


Handwritten signature and initials

FUNASA Fundação Nacional de Saúde	Plano de Trabalho Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Anexo V
---	--	--------------------------

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente MUNICÍPIO DE TAVARES / PB	02 - Ação Sistema de Esgotamento Sanitário	Nº do Processo do Convênio 25100.007580/2014-72
---	---	--

Cronograma de Execução						
03- Meta	04- Etapa/Fase	05- Especificação	06- Indicadores		07- Previsão de Execução	
			Unid. Medida	Qtde	Início	Término
1		Sistema de Esgotamento Sanitário - Tavares - Tavares				
	1	Serviços Preliminares	UNID	1	05/2014	05/2016
	2	Rede Coletora de Esgoto	M	1	05/2014	05/2016
	3	Estação de Tratamento de Esgoto	UNID	1	05/2014	05/2016
	4	Ligações Domiciliares	UNID	1	05/2014	05/2016
	5	Administração e Encargos	UNID	1	05/2014	05/2016

Plano de Aplicação					
08 - Natureza da Despesa	09 - Especificação	10-Concedente	11-Proponente	12 - Subtotal por Natureza de Gasto	
Corrente					
Capital					
	Obras civis (construção e ampliação)	3.126.881,20	0,00		3.126.881,20
13 - Total		R\$ 3.126.881,20	R\$ 0,00	R\$	3.126.881,20

14 - Autenticação	_____ Local	____/____/____ Data	 Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal.
-------------------	----------------	------------------------	--

DR. ALTTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
 Matrícula: 51 555

Boliveira

W

M

CPL/PM/TEB
 Fis. 122
 Rub.

FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

Plano de Trabalho
Cronograma de Desembolso

Anexo VI

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
MUNICÍPIO DE TAVARES2 - Ação
Sistema de Esgotamento Sanitário3 - Nº do Processo do Convênio
25100_007580/2014-72**CONCEDENTE**

04-Ano	05-Meta	06-Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2014	1					1.250.752,4		938.064,36		938.064,36				3.126.881,20

07 - Total Acumulado de Recursos do CONCEDENTE (em R\$ 1,00)

3.126.881,20

PROPONENTE

08-Ano	09-Meta	10-Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2014	1													0,00

11 - Total Acumulado de Recursos do PROPONENTE (em R\$ 1,00)

0,00

12 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1,00)

3.126.881,20

13 - Autenticação

Data

Nome do Dirigente ou do seu Representante Legal

Ailton Nixon Suassuna Porto
Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

DR. AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
Matrícula: 51 555

Abeliveira
CA *P*

CP/L/PMT/PB
FIS. 123
Rub. *J*



Ministério da Saúde
 Fundação Nacional de Saúde

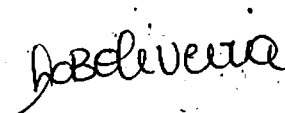
ANÁLISE TÉCNICA	
PB0504138692 - Sistema de Esgotamento Sanitário TC/PAC 0633/2014 Número do Processo: 25100.007580/2014-72 Transmissão: 05/04/2013 20:54:48	
Proponente: MUNICÍPIO DE TAVARES	Município Beneficiado: Távares - Tavares / PB
Valor Solicitado	R\$ 3.126.881,20
Valor Indicação Orçamentária	R\$ 3.126.881,20
Valor Indicação Orçamentária Futuro	R\$ 0,00
Valor Aprovado	R\$ 3.126.881,20
Valor a ser Empenhado	R\$ 1.150.924,66

Análise Técnica: Análise de Engenharia

Projeto Básico	
O Projeto Básico apresenta elementos necessários e suficientes para caracterização do empreendimento, tais como: memorial descritivo, memorial de cálculo, planta com o esquema geral do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), peças gráficas de detalhamento das unidades do sistema, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma de execução, e que possibilitam a definição dos métodos e do prazo de execução e a avaliação do custo da obra?	Sim
O Projeto proposto contempla Etapa Útil?	Sim
Há licenciamento ambiental para o empreendimento proposto?	LI emitida
A Planilha Orçamentária discrimina todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, incluindo o item administração local da obra, sem itens globais e apresenta custos iguais ou inferiores a mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI?	Sim
A composição do BDI/LDI discrimina os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, COFINS, PIS e ISS e está em consonância com o acórdão 2.389/2011 do TCU?	Sim
Há Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas no CREA, em nome dos técnicos responsáveis pelo Projeto Básico e pela Planilha Orçamentária?	Sim

Declaração de Responsabilidade Técnica	
O Proponente apresentou declaração ou comprovou a titularidade das áreas necessárias à implantação do empreendimento?	Sim
Existe documento comprobatório de comunicação ao conselho de Saúde (Estadual ou Municipal)?	Sim
Existe Planta de situação do terreno, devidamente assinada por técnico competente, que identifique o local onde será executado o empreendimento?	Sim
Existe Documento de anuência da concessionária pública do serviço de abastecimento de água, se comprometendo a operá-la?	Sim
Há proposta de Sustentabilidade (Modelo Funasa) devidamente preenchida e compatível com o projeto básico?	Sim

Contém a identificação do proponente, a descrição do programa, a descrição sintética do objeto e a justificativa da proposição, inclusive os objetivos a serem alcançados?	Sim
Contém as metas a serem atingidas, de forma sequencial, especificando cada uma delas e quantificando-as em cada etapa/fase, indicando a previsão de início e término da sua execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro?	Sim


FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Osvaldo Balduino Guedes Filho
 Engenheiro - CREA 100.000/0 - CREA de DISEP/SUDEST/PB

A visita técnica foi realizada?	Sim
A planta de situação do terreno corresponde ao local onde serão executados os serviços/obras propostos (as)?	Sim
O projeto apresentado está adequado à realidade local?	Sim
É possível o financiamento do empreendimento proposto, pois no local onde será executado-o não há obras ou serviços realizados, que estejam compreendidos na planilha orçamentária do Projeto Básico apresentado?	Sim
No caso das obras que já possuem uma parte executada, as instalações existentes comportam as intervenções propostas?	Sim

Resultado da Análise: **Aprovado**

Parecer Técnico

Informo que os itens do check-list foram verificados e não há nenhum impedimento para aprovação do projeto, o qual foi devidamente analisado sob o ponto de vista técnico de engenharia. Sendo assim, aprovo o projeto em questão.

TÉCNICO RESPONSÁVEL

ALDROVILLE GRISI SOBRINHO

Concluído Eletronicamente em: 01/11/2013 16:51:12

Parecer Reanálise

Informo que a planilha orçamentária foi atualizada, tendo sido, ainda, aplicada a desoneração de encargos conforme legislação em vigor. Portanto, a planilha orçamentária encontra-se analisada e aprovada.

TÉCNICO RESPONSÁVEL

OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO

Concluído Eletronicamente em: 01/11/2013 16:51:12

OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO
 Engenheiro - CREA 204-D - Chefe de DESP/PS/EST/PS

(Handwritten signature)
 Adiveira
(Handwritten mark)

CPL/PMT/FPB
Fls. 126
Rub. J

Parecer de Termo Aditivo

COM A OBRIGATORIEDADE DA DESONERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA O MUNICIPIO REALIZOU A ADEQUAÇÃO DO PROJETO BASICO APRESENTADO E APROVADO PELA FUNASAP/B, CONFORME DECRETO Nº7.283 DE ABRIL DE 2013 E ACORDÃO 2622-37-P. DEVIDO A DESONERAÇÃO DA PLANILHA FOI NECESSARIO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO COM REDUÇÃO DE METAS. DIANTE DO EXPOSTO, SOMOS DE PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO DA PLANILHA DESONERADA E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

TÉCNICO RESPONSÁVEL
[Handwritten Signature]
OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Parecer Concluído em: 03/11/2014
Osvaldo Balduino Guedes Filho
Engenheiro - CRÉA 2004-D - Chefe da DIESP/SUES/FPB

[Handwritten Signature]
Abelvieira
[Handwritten Initials]

Funasa

Fundação Nacional de Saúde

Planilha Orçamentária Obras Civis

Entidade :
MUNICÍPIO DE TAVARES

Ação :
Sistema de Esgotamento Sanitário

Meta : 126599 - Sistema de Esgotamento Sanitário - Tavares - Tavares

Etapa : Serviços Preliminares

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UNID	1	R\$ 43.103,20	R\$ 43.103,20
			SubTotal da Etapa:		R\$ 43.103,20
			Total da Etapa:		R\$ 43.103,20

Etapa : Rede Coletora de Esgoto

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
	REDE COLETORA(5.583,00m)	M	5583	R\$ 376,50	R\$ 2.101.999,50
			SubTotal da Etapa:		R\$ 2.101.999,50
			Total da Etapa:		R\$ 2.101.999,50

Etapa : Estação de Tratamento de Esgoto

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- AMPLIAÇÃO	UNID	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			SubTotal da Etapa:		R\$ 0,00
			Total da Etapa:		R\$ 0,00

Etapa : Ligações Domiciliares

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
	LIGAÇÕES DOMICILIARES(817,00UNID.)	UNID	817	R\$ 1.012,61	R\$ 827.302,37
			SubTotal da Etapa:		R\$ 827.302,37
			Total da Etapa:		R\$ 827.302,37

Etapa : Administração e Encargos

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
	Encargos Complementares	UNID	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Administração Local/ENCARGOS COM BDI	UNID	1	R\$ 154.476,13	R\$ 154.476,13
			SubTotal da Etapa:		R\$ 154.476,13
			Total da Etapa:		R\$ 154.476,13

Total Geral : R\$ 3.226.881,20

Autenticação

Local

Data

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

ALTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

CPL/11/11/B
Fis. 127
Rub. 1

Abdweira


FUNASA Fundação Nacional de Saúde	Plano de Trabalho Cronograma de Desembolso	Anexo VI
---	---	-----------------

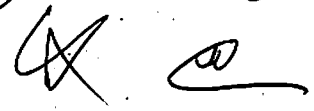
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente MUNICÍPIO DE TAVARES	2 - Ação Sistema de Esgotamento Sanitário	3 - Nº do Processo do Convênio 25100.007580/2014-72
---	--	--

CONCEDENTE														
04-Ano	05-Meta	06-Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2015	1	938.054,36		938.064,36		625.376,24								2.501.504,96
2014	1											625.376,24		625.376,24
07 - Total Acumulado de Recursos do CONCEDENTE (em R\$ 1,00)														3.126.881,20

PROPONENTE														
08-Ano	09-Meta	10-Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2015	1													0,00
2014	1													0,00
11 - Total Acumulado de Recursos do PROPONENTE (em R\$ 1,00)														0,00

12 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1,00)	3.126.881,20
--	--------------

13 - Autenticação	 Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal AILTON NIXON SUASSUNA PORTO Prefeito Constitucional
_____ Data	_____ Nome do Dirigente ou do seu Representante Legal

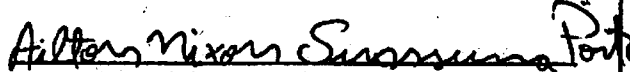
Adalberto


CPUPM/FB
 Fis. 128
 Rub.

FUNASA Fundação Nacional de Saúde	Plano de Trabalho Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Anexo V
01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente MUNICÍPIO DE TAVARES	PB 02 - Ação Sistema de Esgotamento Sanitário	Nº do Processo do Convênio 25100.007580/2014-72

Cronograma de Execução							
03- Meta	04- Etapa/Fase	05- Especificação	06- Indicadores			07- Previsão de Execução	
			Unid. Medida	Qtde	Sub-Total	Início	Término
1		Sistema de Esgotamento Sanitário - Tavares - Tavares					
	1	Serviços Preliminares	UNID	1	R\$ 43.103,20	05/2014	05/2015
	2	Rede Coletora de Esgoto	M	1	R\$ 2.101.999,50	05/2014	05/2015
	3	Estação de Tratamento de Esgoto	UNID		R\$ 0,00		
	4	Ligações Domiciliares	UNID	1	R\$ 827.302,37	05/2014	05/2015
	5	Administração e Encargos	UNID	1	R\$ 154.476,13	05/2014	05/2015

Plano de Aplicação					
08 - Natureza da Despesa	09 - Especificação	10-Concedente	11-Proponente	12 - Subtotal por Natureza de Gasto	
Corrente					
Capital					
	Obras civis (construção e ampliação)	3.126.881,20	0,00		3.126.881,20
13 - Total		3.126.881,20	R\$ 0,00		3.126.881,20

14 - Autenticação	
Local	Data
	11
	 Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

ALTTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Abeliveira
CA @

CPL/PM/TPB
Fis. 129
Rub.

Detalhamento do Plano de Trabalho

Informações do Projeto

Código Projeto	ANO	Transmissão	
PB0504138692	2013	05/04/2013 20:54:48	
Proponente		Município Beneficiado	
MUNICÍPIO DE TAVARES		Taveros - Taveros	
Número de Convênio	Data de Vigência	Fase Atual	
TCPAC 09332014	07/05/2014 a 07/05/2018	8.3 - Publicação de Convênio	
Número Proposta SICOMV	Número Convênio SICOMV	Localização Física	Número Processo Fiscal
			25100.0075802014-72
Link para consulta da movimentação do processo no SCDWEB		Situação da obra	Percentual de execução

SCDWEB

Relatório de Acompanhamento
Não existe Relatório

Valores do Projeto

Valor Solicitado: R\$ 3.128.881,20	Valor Aprovado: R\$ 3.128.881,20	Valor Empenhado: R\$ 156.344,08
Valor a empenhar: R\$ 2.970.537,14	Valor Pago: R\$ 0,00	Valor a pagar: R\$ 0,00

Empenhos Realizados

Empenho	Data	Número	Fonte	Modalidade	Funcional	Valor
Empenho	30/04/2014	2014NE000678	151	40	10512206810GE0001	R\$ 156.344,08
Total Empenhado						R\$ 156.344,08

[Fechar]

CPL PMT/PB
 Fis. 130
 Rub. 1

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DA TAVARES

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 RESUMO ORÇAMENTÁRIO - TAVARES

BDI MATERIAL 16,39%
 BDI SERVIÇO 26,44%

Mês Base: Julho-2014

ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	UN.	QUANTI	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	% DO TOTAL
I.	SERVIÇOS PRELIMINARES				43.103,20	1,38%
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UNID		43.103,20		
II.	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS				154.476,29	4,94%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI	UNID		122.372,45	122.372,45	3,91%
2	ENCARGOS COMPLEMENTARES COM BDI	UNID		32.103,84	32.103,84	1,03%
III.	REDE COLETORA	M	5.583,00	376,50	2.101.996,81	67,22%
IV.	LIGAÇÕES DOMICILIARES	UNID	817,00	1.012,61	827.304,90	26,46%
TOTAL					3.126.881,20	100,00%

Artilveira

CP/LPMT/PB
 Fis. 131
 Rub. 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROJETO: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

DATA BASE	JULHO DE 2014
BDI	26,44%

LOCALIDADE: TAVARES

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO		
				UNITARIO	TOTAL	
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	PESQUISA ALUGUEL DE CASA PARA ESCRITÓRIO DA CONTRATADA E	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00	
1.2	73803/001 GALPAO ABERTO PARA OFICINA E DEPOSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA DE LEI	M2	40,00	234,66	9.386,40	
1.3	41598 ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.139,09	1.139,09	
1.4	73805/001 GUARITA TIPO - BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM,	M2	3,00	259,80	779,40	
1.5	74143/001 CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVA DOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE ACO	M	96,00	56,73	5.446,08	
1.6	74238/002 PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR,	M2	7,20	741,51	5.338,87	
					TOTAL INSTALAÇÃO DO CANTEIRO.....:	34.089,84
					TOTAL INSTALAÇÃO DO CANTEIRO COM BDI:	43.103,20

TOTAL GERAL COM BDI:

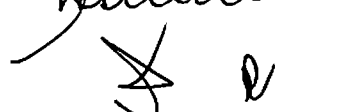
43.103,20

Projeção
AS

CPUPM/T/EB
Fis. 132
Rub. 4

CPL/PMT/PB
 Fls. 133
 Rub. A

ORÇAMENTO		PLANILHA DE ORÇAMENTO				
OBRA: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Tavares - PB						
Prazo da obra		12,00 meses	BDI		26,44%	
Local:		Vista Serrana - PB	3.126.881,20			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR RS		PERC.
				UNITARIO	GLOBAL	
01.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI				122.372,45	3,92%
01.01	Administração local - Pessoal	mês	12,00	7.528,04	90.336,48	2,89%
01.02	Administração local - Despesas Gerais mensais	mês	12,00	961,00	11.532,00	0,37%
01.03	Administração local - Despesas Gerais fixas	und	1,00	1.543,97	1.543,97	0,05%
01.04	Administração local - Veiculos e Equipamentos	mês	12,00	1.580,00	18.960,00	0,61%
02.00	ENCARGOS COMPLEMENTARES COM BDI				32.103,84	1,03%
02.02	Refeição (café da manhã)	mês	12,00	900,00	10.800,00	0,35%
02.04	EPI - Equipamento de proteção individual	mês	12,00	1.000,44	12.005,28	0,38%
02.05	Ferramentas manuais	mês	12,00	774,88	9.298,56	0,30%
ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura):						

Abeliveira


02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

Dados da composição

Código	Descrição	Unidade	Prod. Equipe	Código	Valor
02.01	Vale transporte	mês	1,00	51	3.978,00

(A) Equipamento

(D) Mão de Obra Total -Encargos Sociais: 127,96

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
--------	-----------	---------	------------	----------	-------------

(B) SUB-TOTAL: -

(C) FERRAMENTAS: 0,00 % 0,00

(D) TOTAL: -

(E) Custo Horário Total (A + D)

TOTAL: -

(F) Custo Unitário de Execução (E / Produção da Equipe)

TOTAL: -

(G) Material

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
--------	-----------	---------	------------	----------	-------------

TOTAL: -

(H) Diversos

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
	Vale transporte	und	3.600,00	2,10	7.560,00
	Desconto do salário referente ao fornecimento do vale transporte segundo legislação vigente	und	90,00	(39,80)	(3.582,00)

TOTAL: 3.978,00

(I) Custo Direto Total (F + G + H)

TOTAL: 3.978,00

(J) Bonificação (BDI)

0,00%

TOTAL: -

(K) Custo Unitário Total (I + J)

TOTAL: 3.978,00

Quantidade media de funcionários da obra = 90,00 Funcionários /Mês

Quantidade de vales dias por funcionário = 2,00 vales /Funcionários

Quantidade de dias com vale transporte = 20,00 dias /Funcionários

Quantidade de vales transporte da obra mensal = (Quantidade media de funcionários da obra x

Quantidade de vales dias por funcionários x Quantidade de dias com vale transporte) = 3.600,00 vales /mês

Conforme legislação vigente o desconto do salário referente ao fornecimento do vale transporte é de 6% sobre o salário do funcionário

No nosso calculo levamos em consideração para o salário médio que o efetivo seria de 1/3 de oficial e 2/3 de servente

Salário de oficial= R\$ 790,00

Salário de servente = R\$ 600,00

Salário médio levando se em consideração de que o efetivo seria de 1/3 de oficial e 2/3 de servente =

R\$ 663,33

Desconto de 6% sobre o salário médio adotado referente ao fornecimento do vale transporte segundo legislação vigente =

R\$ 39,80

Abelvieira
J. A.

CPL/PMT/PB
 Fls. 135
 Rub. J

02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

Dados da composição

Código	Descrição	Unidade	Prod. Equipe	Código	Valor
02 02	Refeição (café da manhã)	mês	1,00	51	900,00

(A) Equipamento

(D) Mão de Obra Total -Encargos Sociais: 127,96

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
	(B) SUB-TOTAL:				-
	(C) FERRAMENTAS:		0,00 %		0,00
	(D) TOTAL:				-

(E) Custo Horário Total (A + D)

TOTAL: -

(F) Custo Unitário de Execução (E / Produção da Equipe)

TOTAL: -

(G) Material

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
					TOTAL: -

(H) Diversos

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
	Refeição (café da manhã)	und	1.800,00	0,50	900,00

TOTAL: 900,00

(I) Custo Direto Total (F + G + H)

TOTAL: 900,00

(J) Bonificação (BDI)

0,00% TOTAL: -

(K) Custo Unitário Total (I + J)

TOTAL: 900,00

Quantidade média de funcionários da obra = 90,00 Funcionários /Mês

Quantidade de Refeição (café da manhã) por funcionários = 1,00 und

Quantidade de dias com Refeição (café da manhã) por funcionários = 20,00 und

Quantidade de Refeição (café da manhã) da obra mensal = (Quantidade média de funcionários da obra

x Quantidade de Refeição (café da manhã) dias por funcionários x Quantidade de dias com Refeição

(café da manhã) =

Refeição (café da
1.800,00 manhã) /mês

Abelvieira

CPL/PMT/PB
 Fis. 136
 Rub. J

02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

Dados da composição

Código	Descrição	Unidade	Prod. Equipe	Código	Valor
02 03	Cesta básica	mês	1,00	51	3.240,00

(A) Equipamento

(D) Mão de Obra Total -Encargos Sociais: 127,96

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
--------	-----------	---------	------------	----------	-------------

(B) SUB-TOTAL: -
 (C) FERRAMENTAS: 0,00 % 0,00
 (D) TOTAL: -

(E) Custo Horário Total (A + D)

TOTAL: -

(F) Custo Unitário de Execução (E / Produção da Equipe)

TOTAL: -

(G) Material

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
--------	-----------	---------	------------	----------	-------------

TOTAL: -

(H) Diversos

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
	Cesta básica	und	90,00	36,00	3.240,00

TOTAL: 3.240,00

(I) Custo Direto Total (F + G + H)

TOTAL: 3.240,00

(J) Bonificação (BDI)

0,00% TOTAL: -

(K) Custo Unitário Total (I + J)

TOTAL: 3.240,00

Quantidade média de funcionários da obra = 90,00 Funcionários /Mês

Quantidade de Cesta básica por funcionários = 1,00 und

Quantidade de dias com Refeição (café da manhã) por funcionários = 1,00 und

Quantidade de Cesta básica da obra mensal = (Quantidade média de funcionários da obra x

Quantidade de Cesta básica dias por funcionários x Quantidade de dias com Cesta básica) =

Refeição (café da
 90,00 manhã) /mês

Abeliveira
 J @

02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

02.04 - EPI

V EPI = R\$ 1.000,44 mês

QUADRO DE VALORES MENSAIS DE EPI

Discriminação	Quant. Operários	Bota Borracha	Bota de Couro	Capa de Chuva	Capacete	Cinto segurança / travaquedas	Luvras Borracha	Luvras de Raspa	Óculos de Proteção	Protetor Facial	Protetor Auricular
Pedreiro	32,00		32,00	32,00	32,00	32,00	32,00				16,00
Carpinteiro	4,00		4,00		4,00	4,00		4,00	4,00	4,00	4,00
Armador-Ferreiro	1,00		1,00		1,00	1,00		1,00	1,00		
Pintor	4,00		4,00		4,00						
Operador betonei	1,00	1,00		1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	
Servente	48,00		48,00	48,00	48,00			48,00			9,60
Total (Qi)	90,00	1,00	89,00	81,00	90,00	37,00	32,00	54,00	6,00	5,00	29,60
Preços (Pi)	-	21,77	21,00	12,63	6,88	34,42	5,27	5,10	9,88	18,42	12,08
Vida útil (Vui)	-	0,50	0,25	1,00	1,50	2,78	0,33	0,17	1,50	1,50	1,00
ti	-	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Fi = ti /Vui	-	2,00	4,00	1,00	0,67	0,36	3,03	5,88	0,67	0,67	1,00
$\Sigma(Qi \times Pi \times Fi)/tm$	-	3,63	623,00	85,25	34,57	38,21	42,58	134,95	3,31	5,14	29,80

Fórmula:

$$EPI = \frac{\sum_{i=1}^N Q_i P_i F_i + Q_2 P_2 F_2 + Q_3 P_3 F_3 + \dots + Q_N P_N F_N}{S} \times 100$$

Parâmetros:

Sal. Médio	=	663,33
$\Sigma(Qi \times Pi \times Fi)/tm$	=	R\$ 1.000,44
Qi = Quantidades de EPIs		
ti (ano) = (prazo obra ano)	=	1,00
tm (mês) = (prazo obra mês)	=	12,00
Vui (ano) = Vida útil EPIi		
Nº de Operários (N)	=	90,00
EPI (%) =		1,68

70

Robson
UK

Rub.
Fis.
CP/PM/1/2

02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

02.05 - FERRAMENTAS

V EPI = R\$ 774,88 mês

QUADRO DE VALORES MENSIS DE FERRAMENTAS

Discriminação	Quant. Operários	Brocha	Cx. Ferram.	Desemp. de Chapa	Desemp. de Dente	Chibanca	Pá	Esquadro Alumínio	Serrote	Martelo	Marreta 2 kg	Metro Madeira	Nível Alum.	Régua Alum.	Talha-deira
Pedreiro	32,00	32,00	32,00	32,00	32,00			32,00		32,00	32,00		32,00	32,00	32,00
Carpinteiro	4,00		4,00						4,00	4,00			4,00	4,00	4,00
Armador	1,00		1,00										1,00		
Pintor	4,00	4,00		4,00											
Servente	49,00					49,00	49,00								
Total (Qi)	90,00	36,00	37,00	36,00	32,00	49,00	49,00	32,00	4,00	36,00	32,00	37,00	36,00	36,00	32,00
Preços (Pi)	-	6,91	19,34	17,94	23,87	19,34	18,22	14,96	44,97	31,96	65,65	8,21	22,27	18,00	15,42
Vida útil (Vui)	-	1,00	3,00	1,00	1,00	2,00	1,00	3,00	2,00	2,00	3,00	0,16	2,00	0,33	2,00
ti	-	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Fi = ti / Vui	-	1,0000	0,3333	1,0000	1,0000	0,5000	1,0000	0,3333	0,5000	0,5000	0,3333	6,2500	0,5000	3,0303	0,5000
Σ(Qi x Pi x Fi)/tm	-	20,73	19,88	53,82	63,65	39,49	74,40	13,30	7,50	47,94	58,35	158,21	33,41	163,64	20,56

$$FM = \frac{\sum_{i=1}^N Q_i P_i F_i + Q_2 P_2 F_2 + Q_3 P_3 F_3 + \dots + Q_N P_N F_N}{S} \times 100$$

Parâmetros:	
Sal. Médio	663,33
Nº de operários (N) =	90,00
Σ(Qi x Pi x Fi)/tm =	R\$ 774,88
Qi = Quantidade de FMs	
ti (ano) = (prazo da obra)	1,00
tm (mês) = (prazo obra mês)	12,00
Vui (ano) = Vida útil Fmi	-
FM (%) =	1,30

Handwritten signature and initials

CPL/PMT/PB
 Fis. 138
 Rub. *[Handwritten]*

02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

02.06 - UNIFORME

Quantidade de uniforme / ano (und)	2,00 und
Efetivo médio mensal:	90,00 funcionários
Valor uniforme (R\$)	R\$ 35,00
PRAZO DA OBRA (meses)	12,00
Vida útil do uniforme (meses)	12,00

$V U = \text{Quantidade de uniforme / ano (und)} \times \text{Efetivo médio mensal} \times \text{Valor uniforme (R\$)} \times (\text{PRAZO DA OBRA (meses)} / \text{Vida útil do uniforme (meses)}) / \text{PRAZO DA OBRA (meses)}$

V U = R\$ 525,00 mês

Adriana
J D

02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

02.07 - EXAMES MÉDICOS

Efetivo médio mensal: 90,00 funcionários
 Valor mensal por operário (VTM): R\$ 3,90
 VE = Valor mensal por operário (VTM) x Efetivo médio mensal
 VE = R\$ 351,00 mês

Item	Discriminação dos Exames Médicos (EM)	Un	Qt.	Preço Unit. (R\$)	Fator de Utiliz. (%)	Fator de Utiliz. (qtd)	Tempo de perman. Médio (mês)	Valor mês p/ oper. (R\$)
	Obras de Edificação		Q	Pu	F		T	VM
	EM Admissional - Atestado de Saúde Ocupacional	un	1,00	13,00	100,00%	1/1	12,00	1,08
	EM demissional - Atestado de Saúde Ocupacional	un	1,00	13,00	100,00%	1/1	12,00	1,08
	EM Admissional - Audiometria	un	1,00	13,00	20,00%	4/20	12,00	0,22
	EM demissional - Audiometria	un	1,00	13,00	20,00%	4/20	12,00	0,22
	EM Admissional - Especiais	un	1,00	156,00	5,00%	1/20	12,00	0,65
	EM demissional - Especiais	un	1,00	156,00	5,00%	1/20	12,00	0,65
Valor mensal por operário (VTM)								R\$ 3,90
Valor médio mensal (S)								R\$ 663,33
Fórmulas:								
$VM = (Q \times Pu \times F) / t$								
Taxa de Incidência (EM) = $VTM / (S) \times 100$								
								EM 0,59%

- a) O tempo médio dos operários na obra foi considerado igual a 12 meses;
- b) O exame de audiometria é necessário para os operários que trabalham próximo a equipamentos que transmitam barulho (ex.: guincheiro, betoneiro, carpinteiro e seus ajudantes etc.)
- c) Os exames especiais são por ex.: raio X tórax = R\$ 28,00; espirometria = R\$ 25,00; oftalmológico = R\$ 30,00; eletro-cardiograma = R\$25,00; eletro-encefalograma = R\$ 40,00; exames de sangue tipo TGO/TGP = R\$ 8,00 etc
- d) Os preços unitários considerados referem-se aos exames realizados na obra, pelo SESI C. Grande

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OBRA: REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - TAVARES - PB

Mês Base:

Jul-14

SINAPI - DESONERADO

BDI - serviços

16,39%

BDI - serviço

26,44%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNITÁRIO	TOTAL	
		TOTAL GERAL				2.101.996,81	
		OBRAS CIVIS				1.890.420,78	
		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1.	SI-74209/001	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	222,86	2.228,60	= 1 PLACA DE 4,0 X 2,5 M PARA A OBRA
1.4.		SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:					
1.4.1	SI-73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO, INCLUSIVE TOPOGRAFO	M	5.583,00	0,71	3.963,93	= EXTENSÃO TOTAL DA REDE
1.5.		SINALIZAÇÃO ABERTA:					
1.5.1		COMPOSIÇÃO COM ILUMINAÇÃO	M	2.791,50	6,29	17.558,54	= 50% DA EXTENSÃO TOTAL DA REDE
1.5.2		COMPOSIÇÃO SEM ILUMINAÇÃO	M	2.791,50	4,27	11.919,71	= 50% DA EXTENSÃO TOTAL DA REDE
1.6.		TAPUMES E PASSADICOS:					
1.6.1	SI-74219/001	PASSADICOS DE MADEIRA PARA PEDESTRES - MONTAGEM, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO	M2	558,30	56,28	31.421,12	= 10 METROS DE TAPUME COM 1 M DE LARGURA A CADA 100 METROS DE REDE
1.7.	SI-73678	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES E INTERCEPTORES ATÉ DN 500 MM, INCLUSIVE TOPOGRAFO E DESENHISTA	M	5.583,00	2,33	13.008,39	= EXTENSÃO TOTAL DA REDE

Rub. Tis. CPL/PM/T/PB

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OBRA: REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - TAVARES - PB

Mês Base:

Jul-14

SINAPI - DESONERADO

BDI - serviços

16,39%

BDI - serviço

26,44%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNITÁRIO	TOTAL	
2.		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO DO ESGOTAMENTO / ESCORRAMENTO	M3	285,97	40,51	11.584,54	= ESCAVAÇÃO TOTAL ATÉ 1,50 M X % DO TIPO DE MATERIAL(40%) X % DO TIPO DE ESCAVAÇÃO (10%)
2.2	73965/011	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORRAMENTO	M3	10,56	52,08	549,89	= ESCAVAÇÃO TOTAL DE 1,51 A 3,00M X % DO TIPO DE MATERIAL(40%) X % DO TIPO DE ESCAVAÇÃO (10%)
2.3	73965/004	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM ARGILA OU PEDRA SOLTA DO TAMANHO MEDIO DE PEDRA DE MAO, ATE 1,5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORRAMENTO.	M3	107,24	55,56	5.958,13	= ESCAVAÇÃO TOTAL ATÉ 2M X % DO TIPO DE MATERIAL(15%) X % DO TIPO DE ESCAVAÇÃO (20%)
2.4	73965/005	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM ARGILA OU PEDRA SOLTA DO TAMANHO MEDIO DE PEDRA DE MAO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORRAMENTO.	M3	3,96	3,96	15,68	= ESCAVAÇÃO TOTAL DE 2,01 A 4,00M X % DO TIPO DE MATERIAL(15%) X % DO TIPO DE ESCAVAÇÃO (20%)
2.5	73965/001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	M3	107,24	86,81	9.309,31	= ESCAVAÇÃO TOTAL ATÉ 2M X % DO TIPO DE MATERIAL(25%) X % DO TIPO DE ESCAVAÇÃO (20%)
2.6	SI-79506/001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA, ENTRE 1,5 E 3M DE PROFUNDIDADE	M3	3,96	109,96	435,38	= ESCAVAÇÃO TOTAL DE 2,01 ATÉ 4,00M X % DO TIPO DE MATERIAL (25%) X 20% MANUAL
2.7	79477	ESCAVAÇÃO EM ROCHA C/PERFURAÇÃO MANUAL E EXPLOSIVO	M3	2.223,95	278,16	618.612,54	= ESCAVAÇÃO TOTAL EM ROCHA DURA
2.8	COMPOSIÇÃO	LANÇAMENTO E RETIRADA DE ABAFAMENTO COMPLEMENTAR E PARA SEGURANÇA DO PERIMETRO, PARA DESMONTE DE ROCHA DURA EM VALA, COM TERRA	M3	4.447,89	13,53	60.179,95	= ESCAVAÇÃO TOTAL EM ROCHA DURA X 2,00 DE ABAFAMENTO
2.9	3061	ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAVATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M3	2.655,94	6,92	18.379,13	= ESCAVAÇÃO TOTAL ATÉ 2M X % DO TIPO DE MATERIAL(40%) X % DO TIPO DE ESCAVAÇÃO (80%)
2.10	3071	ESCAVAÇÃO MEC VALA ESCORRADA MAT 1A CAT C/RETRO DE 1,5 A 3M- EXCLUSIVE ESGOT E ESCORRAMENTO	M3	12,79	10,28	131,49	= ESCAVAÇÃO TOTAL DE 2,01 A 4,00M X % DO TIPO DE MATERIAL(40%) X % DO TIPO DE ESCAVAÇÃO (90%)

C. P. L. P. M. T. / D. U.
 S. P. S.
 S. P. S.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OBRA: REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - TAVARES - PB

Mês Base: jul-14 SINAPI - DESONERADO

BDI -serviços 16,39%

BDI - serviço 26,44%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNITÁRIO	TOTAL	
2.11	SI-72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2,0 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	1.991,96	12,57	25.038,90	= ESCAVAÇÃO TOTAL ATÉ 2M X % DO TIPO DE MATERIAL(15%) X % DO TIPO DE ESCAVAÇÃO (80%)
2.12	SI-72917	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	9,59	14,36	137,76	= ESCAVAÇÃO TOTAL DE 2,01 A 4,00M X % DO TIPO DE MATERIAL(15%) X % DO TIPO DE ESCAVAÇÃO (80%)
2.15	SI-74015/001	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	m3	3.076,46	28,08	86.386,92	= VOLUME TOTAL ESCAVADO DO MATERIAL TIPO TERRA + PIÇARRO
2.16	SI-72921	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR DE EMPRESTIMO ADENSADO E VIBRADO	m3	3.499,24	57,15	199.981,72	= VOLUME NECESSÁRIO PARA REATERRO TOTAL - VOLUME APROVEITADO
2.17	SI-73692	LASTRO DE AREIA MEDIA	M3	837,45	95,85	80.269,58	=SOMATÓRIO DE: 0,15M X LARGURA DA VALA DE ACORDO COM CADA DIÂMETRO DE COLETOR X COMPRIMENTO DE CADA COLETOR
2.18	SI-72208	CARGA MECANIZADA COM REMOÇÃO DE ENTULHO - BOTA-FORA, D.M.T = 1,0 KM	M3	4.374,05	7,07	30.924,56	= (ESCAVAÇÃO TOTAL - MATERIAL APROVEITADO) x EMPOLAMENTO (25% = 1,25)
3.		ESGOTAMENTO E REBAIXAMENTO					
3.1	SI-73891/001	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	558,30	4,97	2.774,75	= EXTENSÃO DA REDE /10;1H DE ESGOTAMENTO A CADA 10M
4.		ESCORAMENTO DE CAVAS					
4.1	SI - 83868	ESCORAMENTO DE VALAS CONTINUO	M2	691,19	61,18	42.286,76	= 20% DA ÁREA A SER ESCORADA (ÁREA DAS DUAS LATERAIS DA VALA DE 100% DA TUBULAÇÃO COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 1,50M)
4.2	SI-83867	ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUO	M2	2.764,74	42,58	117.722,80	= 80% DA ÁREA A SER ESCORADA (ÁREA DAS DUAS LATERAIS DA VALA DE 100% DA TUBULAÇÃO COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 1,50M)
5.		PAVIMENTAÇÃO					

CPL/PM/TPB
 FIS. 143
 Rub. 143

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OBRA: REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - TAVARES - PB

Mês Base: jul-14 SINAPI - DESONERADO

BDI -serviços 16,39%

BDI - serviço 26,44%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNITÁRIO	TOTAL	
5.1	SI-73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM. EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	m2	6.029,64	55,19	332.775,83	= EXTENSÃO DA REDE X 1,2 DE LARGURA X % DE PARALELEPIPEDO (90%)
6.		ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC COM CONEXÕES E PEÇAS					
6.1	SI-73840/003	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA - DN 150 P/ESGOTO-INCLUSIVE TRANSPORTE	M	4.820,00	3,30	15.906,00	= EXTENSÃO DA REDE COM DN 150 MM
6.2	SI-73840/004	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA - DN 200 P/ESGOTO-INCLUSIVE TRANSPORTE	M	763,00	2,93	2.235,59	= EXTENSÃO DA REDE COM DN 200MM
7.		OUTROS					
7.1	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO M	M3	6,59	408,54	2.693,91	=ÁREA DOS POÇOS DE VISITA X 0,1 X QTDE DE POÇOS
8.		POÇOS DE VISITAS EM ANÉIS PRÉ-MOLDADOS COM DN=1,20					
8.1	SI-73963/007	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = ATÉ 150CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	un	60,00	1.607,84	96.470,40	= CONTADO EM PLANTA
8.2	SI-73963/010	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = ATÉ 200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	un	10,00	1.874,70	18.747,00	= CONTADO EM PLANTA
8.3	SI-73963/046	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = ATÉ 250CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO	un	14,00	2.200,87	30.812,18	= CONTADO EM PLANTA
8.4	SI-73963/048	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = ATÉ 310CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO	un		2.619,03		= CONTADO EM PLANTA
II.		MATERIAL HIDRÁULICO				211.576,03	

CPL/PMT/PB
 FIS.
 Rub.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OBRA: REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - TAVARES - PB

Mês Base: Jul-14 SINAPI - DESONERADO
 BDI - serviços 16,39%
 BDI - serviço 26,44%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNITÁRIO	TOTAL	
1.		TUBO DE PVC PARA ESGOTO					
1.1	SI - INS - 9818	TUBO PVC EB 644 P/ REDE COLET ESG JE DN 150MM (NBR 7200)	m	4.820,00	18,51	89.218,20	= EXTENSÃO DA REDE COM DN 150 MM
1.2	SI - INS - 9819	TUBO PVC EB 644 P/ REDE COLET ESG JE DN 200MM (NBR 7200)	m	763,00	28,81	21.982,03	= EXTENSÃO DA REDE COM DN 200 MM
1.3	SI - INS - 9830	TUBO PVC EB 644 P/ REDE COLET ESG JE DN 250MM (NBR 7200)	m		48,76		= EXTENSÃO DA REDE COM DN 250 MM
2.		TAMPÃO ARTICULADO TD 600 COM INSCRIÇÃO					
2.1	SI - INS - 6243	TAMPAO FOFO 83KG CARGA MAX 12500KG DIAM ABERT 600MM P/ POCO VISITA DE REDE DE ESGOTO COM ABERTURA LIVRE DN 600, ARTICULADO, DOTADO DE ANEL ANTI-RUIDO E ANTI-VIBRAÇÃO E COM INSCRIÇÃO "CAGEPA ESGOTO" (NBR10158, NBR10159, NBR 10160, EM 124 EUROPEIA)	un	84,00	1.194,95	100.375,80	= QUANTIDADE TOTAL DE POCOS DE VISITA

Rub. _____
 Fis. _____
 CPL/PMT/PB

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Mês Base: jul-14 SINAPI - DESONERADO

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OBRA: LIGAÇÕES DOMICILIARES - TAVARES

BDI-materia 16,39%

BDI-serviço: 26,44%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		MEMÓRIA DE CÁLCULO
				UNITÁRIO	TOTAL	
	TOTAL GERAL				827.304,90	
I.	OBRAS CIVIS				679.795,55	Nº DE LIGAÇÕES: 817
1.	73965/010 ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUIN DO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	1.568,64	40,51	63.545,61	= LARGURA DA VALA (0,6m) X ALTURA DE ESCAVAÇÃO (1,0m) X COMPRIMENTO DE ESCAVAÇÃO (8,0m) X QUANTIDADE DE LIGAÇÕES X % DO TIPO DE MATERIAL (40%)
2.	73965/004 ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM ARGILA OU PEDRA SOLTA DO TAMANHO MEDIO DE PEDRA DE MAO. ATE 1,5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M3	1.176,48	52,08	61.271,08	= LARGURA DA VALA (0,6m) X ALTURA DE ESCAVAÇÃO (1,0m) X COMPRIMENTO DE ESCAVAÇÃO (8,0m) X QUANTIDADE DE LIGAÇÕES X % DO TIPO DE MATERIAL (30%)
3.	73964/006 REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1.568,64	34,72	54.463,18	= ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA
4.	73965/001 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA A FRIO EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 2,00M	M3	1.176,48	86,81	102.130,23	= LARGURA DA VALA (0,6m) X ALTURA DE ESCAVAÇÃO (1,0m) X COMPRIMENTO DE ESCAVAÇÃO (8,0m) X QUANTIDADE DE LIGAÇÕES X % DO TIPO DE MATERIAL (30%)
5.	72921 REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR DE EMPRESTIMO ADENSADO E VIBRADO	M3	1.764,72	57,15	100.853,75	= ESCAVAÇÃO -COLÇHAO DE ÁREA - ESCAVAÇÃO DE 1ª
6.	72208 CARGA MECANIZADA COM REMOÇÃO DE ENTULHO - BOTA-FORA, D.M.T = 1,0 KM	M³	1.176,48	7,07	8.317,71	=(ESCAVAÇÃO DE MATERIA DE 2ª + MATERIAL DE ARGILA COM PEDRA SOLTA) X EMPLOAMENTO
7.	73840/001 ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA - DN 100 P/ESGOTO-INCLUSIVE TRANSPORTE	M	6.536,00	2,88	18.823,68	=EXTENSÃO POR LIGAÇÃO (0,8m) X QUANTIDADE DE LIGAÇÕES
8.	73692 LASTRO DE AREIA MEDIA	M3	588,24	95,85	56.382,80	= LARGURA DA VALA (0,6m) X EXTENSÃO POR LIGAÇÃO (8,0m) X QTDE DE LIGAÇÕES X ESPESSURA DO COLCHÃO(0,15m)
10.	74166/001 CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	817,00	189,81	155.074,77	= QUANTIDADE DE LIGAÇÕES

CPUPN/TPB
 Fis.
 Rub.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Mês Base: Jul-14 SINAPI - DESONERADO

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OBRA: LIGAÇÕES DOMICILIARES - TAVARES

BDI-materia 16,39%

BDI-serviço: 26,44%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		MEMÓRIA DE CÁLCULO	
				UNITÁRIO	TOTAL		
11.	73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO - (LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR)	M	6.536,00	0,71	4.640,56	=EXTENSÃO POR LIGAÇÃO (8,0m) X QUANTIDADE DE LIGAÇÕES
12.	73892/001	DEMOLICAO DE CAMADA DE CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM - demolição de calçada	m2	686,28	17,36	11.913,82	= LARGURA DA ESCAVAÇÃO (0,6m) X 2 METROS X QUANTIDADE DE LIGAÇÕES X % DE CALÇADA EXISTENTE NA REDE (70%)
13	73892/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m2	686,28	40,84	28.027,68	= LARGURA DA ESCAVAÇÃO (0,6m) X 2 METROS X QUANTIDADE DE LIGAÇÕES X % DE CALÇADA EXISTENTE NA REDE (70%)
14	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	400,33	5,49	2.197,81	= NÚMERO DE LIGAÇÕES X 0,7m DE LARGURA
15	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	571,90	13,45	7.692,06	= NÚMERO DE LIGAÇÕES X 0,7m DE LARGURA
16	73677	CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, INCLUSIVE DESENHISTA	ud	817,00	5,46	4.460,82	= NÚMERO DE LIGAÇÕES
ii.		MATERIAL HIDRÁULICO				147.509,35	
1.		FORNECIMENTO DE TUBOS PVC JE P/ ESGOTO (NBR-7362), PEÇAS E CONEXÕES, INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA, ARRUELAS, LUBRIFICANTES, SENDO OBRIGATORIAMENTE TODO MATERIAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADO PELO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO NA FÁBRICA FORNECIDO PELO CETESB OU ITEP					
1.1	SI - INS - 9818	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 100MM	M	6.536,00	8,82	57.647,52	= EXTENSÃO POR LIGAÇÃO (8,00m)X NÚMERO DE LIGAÇÕES
1.2	72543	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1.634,00	43,37	70.866,58	= QUANTIDADE DE LIGAÇÕES X 2
1.3	SI - INS -6106	SELIM PVC 90G C/ TRAVAS NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN150X100MM	un	817,00	23,25	18.995,25	= LIGAÇÕES NA TUBULAÇÃO DE 150MM
1.4	SI - INS-6107	SELIM PVC 90G ELASTICO NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 200X100MM	un		38,22		= LIGAÇÕES NA TUBULAÇÃO DE 200MM

 CPLP/PT/1/15
 Fis. 144
 Rub. 144
 J.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

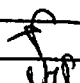
OBRA: LIGAÇÕES DOMICILIARES - TAVARES

Mês Base: Jul-14 SINAPI - DESONERADO

BDI-materia 16,39%

BDI-serviço: 26,44%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		MEMÓRIA DE CÁLCULO
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.5	SI - INS-6108 SELIM PVC 90G ELASTICO NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 2	un		40,21		= LIGAÇÕES NA TUBULAÇÃO DE 250MM

CPL/PMT/PB
Fis.
Rub. 

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB
 OBRA: SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	43.103,20	43.103,20	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS	154.476,29	12.873,02	8,33	12.873,02	8,33	12.873,02	8,33	12.873,02	8,33	12.873,02	8,33	12.873,02	8,33
III	REDE COLETORA	2.101.996,81	175.166,40	8,33	175.166,40	8,33	175.166,40	8,33	175.166,40	8,33	175.166,40	8,33	175.166,40	8,33
IV	LIGAÇÕES DOMICILIARES	827.304,90	68.942,08	8,33	68.942,08	8,33	68.942,08	8,33	68.942,08	8,33	68.942,08	8,33	68.942,08	8,33
	Total	3.126.881,20												
	Total no período		300.084,70	9,60%	256.981,50	8,22%	256.981,50	8,22%	256.981,50	8,22%	256.981,50	8,22%	256.981,50	8,22%
	Total Acumulado		300.084,70	9,60%	557.066,20	17,82%	814.047,70	26,03%	1.071.029,20	34,25%	1.328.010,70	42,47%	1.584.992,20	50,69%

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	43.103,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS	154.476,29	12.873,02	8,33	12.873,02	8,33	12.873,02	8,33	12.873,02	8,33	12.873,02	8,33	12.873,02	8,33
III	REDE COLETORA	2.101.996,81	175.166,40	8,33	175.166,40	8,33	175.166,40	8,33	175.166,40	8,33	175.166,40	8,33	175.166,40	8,33
IV	LIGAÇÕES DOMICILIARES	827.304,90	68.942,08	8,33	68.942,08	8,33	68.942,08	8,33	68.942,08	8,33	68.942,08	8,33	68.942,08	8,33
	Total	3.126.881,20												
	Total no período		256.981,50	8,22%	256.981,50	8,22%	256.981,50	8,22%	256.981,50	8,22%	256.981,50	8,22%	256.981,50	8,22%
	Total Acumulado		1.841.973,70	58,91%	2.098.955,20	67,13%	2.355.936,70	75,34%	2.612.918,20	83,56%	2.869.899,70	91,78%	3.126.881,20	100,00%

CP/LP/MT/PP
 FIS. 149
 Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

BDI - MATERIAIS

EMPRESA:

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	4,49%
Taxa de seguro – S	0,42%
Taxa de risco- R	0,89%
Taxa de garantias- G	0,40%
Taxa de despesas financeiras - DF	1,11%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários - Total - I	2,00%
Tributos Federais (Imposto sobre faturamento)	2,00%
Tributos Estaduais	
Tributos Municipais	0,00%
Taxa de lucro/remuneração - L	6,22%
Fórmula do BDI (*) $BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-L))-1$	Onde: BDI = Taxa de BDI

4. TAXA DE BDI (BDI): ESGOTO **16,39%**

Rub.
 Fis. 150
 CPL/PM/TPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

BDI

EMPRESA:

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)

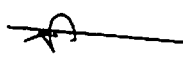
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC		
Taxa de seguro - S		6,71%
Taxa de risco- R		0,35%
Taxa de garantias- G		1,74%
Taxa de despesas financeiras - DF		0,40%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)		1,17%

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários - Total - I		
Tributos Federais		5,25%
Tributos Estaduais		3,65%
Tributos Municipais		
Taxa de lucro/remuneração - L		1,60%
Fórmula do BDI (*) $BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF))*(1+L)/(1-L)-1$		8,44%

Onde:
 BDI = Taxa de BDI

4. TAXA DE BDI (BDI): ESGOTO:

26,44%


 Rub. _____
 Fis. 151
 CPL/PMT/PB



CPL/PMT/PB
Fls. 133
Rub. J

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento -

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Presidente da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo a **CONCORRÊNCIA Nº 01/2015**, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

Deoliveira
J @



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TRE
Fis. 15A
Rub. A

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA nº 01/2015

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2015** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Abdiveira
A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 155
Rub. A

CONTINUAÇÃO ANEXO VI

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **CONCORRÊNCIA Nº 01/2015**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)

Assinatura
A. Vieira
10



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 156
Rub. 1

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DO CONCORRÊNCIANº 01/2015

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA:

Contrato para prestação de serviços de engenharia do tipo menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ nº _____, com escritório situado à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Concorrêncianº 01/2015 e de acordo com a Leinº 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Construção e Implantação de Etapa de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tavares - PB, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o MS/FUNASA - TC/PAC 0633/2015.

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e do Edital da Concorrência Nº 01/2015, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

Abelvieira
F @



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 157
Rub. J

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro - Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a serem executados,

Parágrafo Segundo - O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade vigente.

Adriana
J @



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 158
Rub. J

Parágrafo Quarto – O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-PB, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

Parágrafo Quinto – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo ate ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Governo Federal/FUNASA e do orçamento do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

Abel Vieira
J @



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 159
Rub. J

Parágrafo Primeiro – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 06 (seis) meses, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA– Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Governo Federal/FUNASA e do orçamento do Município de Tavares – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 17.512.3013.1036- Realizar Obras de Saneamento Básico – ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51 –Obras e Instalações.**

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA– O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro– Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Paralisações por motivo de força maior.
- b) Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.
- c) Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Abdiveira
J P



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS
Fis. 160
Rub. J

- d) Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- e) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- f) Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- g) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) *A Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;*
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 90 (noventa) dias;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) A Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou

Adriana
J P



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. 161
Rub. A

indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.

- f) Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES- PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato.

Abeliveira
A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 162
Rub. J

- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES- PB, no qual o responsável pela fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) *A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*
- b) *Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.*
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

Adriana
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 163
Rub. J

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

Parágrafo Único— A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;
 - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Abelivera
J P



CPL/PMT/PB
Fls. 164
Rub. J

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro– As multas previstas na cláusula decima segunda, aliena “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

Parágrafo Quarto – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O contrato originado poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS MEDICÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota

Abdiveira
J @



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 165
Rub. J

fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

Parágrafo Primeiro – A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Parágrafo Terceiro – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Infra – Estrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

Parágrafo Quinto – A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a Contratada.

Parágrafo Sexto – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

Parágrafo Sétimo – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Abelvieira
J *ca*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 166
Rub. J

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Parágrafo Primeiro- A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

Parágrafo Segundo - A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela contratada no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, a seu critério.

Ardivera
J C



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 167
Rub. ✓

Parágrafo Primeiro– O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo– Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA–A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, importará na responsabilidade da contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

Parágrafo Segundo – Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, caso seja efetuada, a contratada deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Assinatura
J A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 168
Rub. J

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA—O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA— Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O foro da cidade de Tavares - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Abeliveira
J @



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PIM/170
Fls. 169
Rub. 1

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Abel Vieira
U D



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 170
Rub. J

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015

OBJETO: Construção e Implantação de Etapa de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tavares - PB, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o MS/FUNASA - TC/PAC 0633/2015. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/03/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 13 de Janeiro de 2015.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Semanário Oficial

(Criado D.O.M. pela Lei nº 219, de 12.01.1989 - Modificado S.O.M. pela Lei nº 329, de 31.03.1989)

Anexo XXIV

Tavares-PB, de 08 à 14 de Janeiro de 2015 Nº 800

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015

OBJETO: Construção e Implantação de Etapa de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tavares - PB, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o MS/FUNASA - TC/PAC 0633/2015. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/03/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 13 de Janeiro de 2015.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

ADITAR, o Contrato de n.º 078/2014, firmado em 09 de Junho de 2014, para a realização de uma viagem diária especificada no Lote 07, cujo CONTRATADO foi vencedor no Pregão N.º 016/2014, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de n.º 078/2014, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 31/01/2015, conforme Art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato que agora se aditiva será automaticamente rescindido em caso de adjudicação e contratação de empresa para prestar o objeto deste contrato, após o regular procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Soledade/PB, 09 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Soledade
JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

MARIA APARECIDA SOUTO ARAUJO
CNPJ: 19.555.868/0001-86

Publicado por:
Joamar Borborema Vasconcelos
Código Identificador: 13D79A2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 26/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 13 de Janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador: FFEFFICF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 26/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 13 de Janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador: A9C538CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 15:30 horas do dia 26/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 13 de Janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador: C9C36B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015

OBJETO: Construção e Implantação de Etapa de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tavares – PB, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o MS/FUNASA - TC/PAC 0633/2014. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/03/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

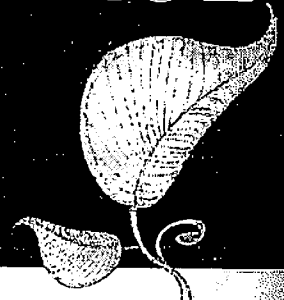
Tavares – PB, em 13 de Janeiro de 2015.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador: 7E90FA28

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.**



PARA INFORMAÇÕES

83. 3044.7401

famup@famup.com.br

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Nº 9, quarta-feira, 14 de janeiro de 2015

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

231



HOMOLOGAÇÃO 02/01/2015
CONTRATO 00005/2015
OBJETO Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 74.888,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
DATA ASSINATURA 06/01/2015
VIGÊNCIA 31/12/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 000048/2014
Fundamentação Legal: Lei 10.520, Lei 8.666/93 e Pregão Presencial, 00048/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FELIX
CONTRATADO: J.A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 07.856.549/000-21
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2015
CONTRATO: 00004/2015
OBJETO Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 337.442,00 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)
DATA ASSINATURA: 06/01/2015
VIGÊNCIA: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Contratação de Empresa Fornecedor de acessórios a internet de banda larga com link dedicado full duplex, com rede LAN com WIFI e fornecimento através de fibra ótica - Os Serviços acima Estão Detalhados no Termo de referência com especificações e quantidades determinadas. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas das 07:00, no endereço supracitado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Contratação de Empresa Fornecedor de acessórios a internet de banda larga com link dedicado full duplex, com rede LAN com WIFI e fornecimento através de fibra ótica - Os Serviços acima Estão Detalhados no Termo de referência com especificações e quantidades determinadas. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas das 07:00, no endereço supracitado

Em 13 de janeiro de 2015
ELODI ALVES DA SILVA SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

TERMO ADITIVO Nº 001/2014, DO CONTRATO Nº 008/2014, DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014, OBJETO Construção de duas academias de Saúde, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, E CONSTRUTORA PSK LTDA, VALOR R\$ 20.589,99, DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 11 de Agosto de 2014

CONTRATO Nº 022/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, OBJETO Aquisição de Material de Construção PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E HERMANO REGIS & CIA LTDA VALOR R\$ 151.454,00, VIGÊNCIA 15/08/2014 à 31/12/2014, DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 15 de Agosto de 2014

CONTRATO Nº 023/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, OBJETO Aquisição de Material de Construção PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E GILBERTO MARINHO DE SOUSA FILHO VALOR R\$ 398.108,00, VIGÊNCIA 15/08/2014 à 31/12/2014, DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 15 de Agosto de 2014

CONTRATO Nº 024/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, OBJETO Serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, VALOR R\$ 40.495,00, VIGÊNCIA: 02/10/2014 à 31/12/2014, DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 02 de Outubro de 2014

CONTRATO Nº 025/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, OBJETO Serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E TOP PEÇAS LTDA - ME, VALOR: R\$ 26.281,00, VIGÊNCIA 02/10/2014 à 31/12/2014, DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 02 de Outubro de 2014

CONTRATO Nº 026/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, OBJETO Aquisição de peças e acessórios PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, VALOR GLOBAL: R\$ 63.686,50, VIGÊNCIA: 02/10/2014 à 31/12/2014, DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 02 de Outubro de 2014

CONTRATO Nº 027/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, OBJETO Aquisição de peças e acessórios PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, E TOP PEÇAS LTDA - ME, VALOR: R\$ 29.234,00, VIGÊNCIA: 02/10/2014 à 31/12/2014, DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 02 de Outubro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Contratação de Empresa Fornecedor de acessórios a internet de banda larga com link dedicado full duplex, com rede LAN com WIFI e fornecimento através de fibra ótica - Os Serviços acima Estão Detalhados no Termo de referência com especificações e quantidades determinadas. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas das 07:00, no endereço supracitado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Contratação de Empresa Fornecedor de acessórios a internet de banda larga com link dedicado full duplex, com rede LAN com WIFI e fornecimento através de fibra ótica - Os Serviços acima Estão Detalhados no Termo de referência com especificações e quantidades determinadas. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas das 07:00, no endereço supracitado

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB,
12 de janeiro de 2015
ROSINERIS COSTA NERIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 26/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSFESF/MAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares - PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 26/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 15:30 horas do dia 26/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares-PB, 13 de janeiro de 2015
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

OBJETO: Construção e Implantação de Etapa de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tavares - PB, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o MSFINASA - T/CPAC 0633/2014. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/03/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares-PB, 13 de janeiro de 2015.
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila Para Inclusão de Dotação Orçamentária Ao Contrato nº 564/2014 - Processo Administrativo nº 256/2014 - Pregão 188/2014

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria de Administração
Processo Administrativo nº 256/2014

Partes: Município de Arapongas e CARLA C DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº: 07.932.596/0001-07.

Modalidade: Pregão nº 188/2014.

Objeto: Aquisição de material de consumo para estruturação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Objeto do 1º Termo de Apostilamento Pelo presente instrumento de Termo de Apostilamento, e a pedido da Prefeitura Municipal de Assistência Social - SEMAS, e com fundamento na lei nº 8.666/93, fica incluída ao contrato acima mencionado, a dotação orçamentária prevista no Orçamento Fiscal vigente, para fins de adimplemento das obrigações assumidas no contrato em epígrafe Dotação Orçamentária Recurso Federal Superavit - Fundo Municipal de Assistência Social 07.02-082430034.6.003/3.3.90.30.99.01 - Fonte de Recurso 770-4292

Saldo Orçamentário R\$ 13.004,80

As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas

Data e Assinaturas

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 239/2014 - Processo Adm nº 323/2014

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de material para manutenção preventiva e corretiva predial em atendimento a SEMAD e SEODUR.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologo, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final.

CONSTRUTORA LFT LTDA., com sede na Rua Joaquim Teixeira Leite, nº 248, Jardim Itamarati - Cep. 86061-300 em Londrina - PR, Telefone (43) 3356-4800 inscrita no CNPJ/MF nº 05.200.790/00001-72. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015.

DESCRIÇÃO	DESCUNTO	VALOR TOTAL
Serviços de Manutenção e Adaptações Prediais - (Detração constante Anexo II do Edital)	51% sobre cada item constante da planilha de serviços de manutenção e adaptações prediais	R\$ 1.870,000000
TOTAL:		R\$ 1.870,000000

Prazo de vigência 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 06/01/2015 (contados do décimo dia que seguir da assinatura da presente ata), tendo por consequente, o termo de vigência o dia 15/01/2016.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no item 16.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Arapongas

Secretaria Municipal de Administração

Contrato 564/14 - 1º Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 256/14

Partes: Município de Arapongas e CARLA C DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº: 07.932.596/0001-07

Objeto: Aquisição de material de consumo para estruturação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº 20546/14, de 18/12/2014, acordam as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência de 31/12/2014 para 30/01/2015.

As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas

Modalidade: Pregão nº 188/14

Arapongas, 13 de janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Contratante: Prefeitura

CARLA C DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Contratada

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015, tipo Menor Preço, que se acha aberta e que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços eventuais de instalação, substituição de vidros, portas de vidro temperado com fornecimento de materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano e Administração - SEODUR, conforme especificações constantes no respectivo Edital. Os envelopes (I - de proposta e II - documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Na Gerência de Licitação, localizada na Rua

Handwritten signature: Carla C. de Oliveira